



# BOLETIM OFICIAL

do Município de Angra dos Reis

Ano XVII - Edição 1386

Distribuição Eletrônica

23 de Setembro de 2021

## **Simulado de Trânsito atinge 170 pessoas** **Dois grupos participaram da atividade, no CEA, nessa quarta-feira (22)**

Estamos na Semana Nacional de Trânsito, que neste ano reflete o tema “No trânsito a vida pede passagem”. Como parte da programação da campanha, a Prefeitura de Angra, por meio da Secretaria de Segurança Pública/Superintendência de Segurança, Transporte e Trânsito, promoveu nessa quarta-feira (22), no Centro de Estudos Ambientais (CEA), na Praia da Chácara, um Simulado de Trânsito.

A ação contou com a participação de 170 pessoas, divididas em dois grupos – um pela manhã e o outro à tarde, que participaram de palestras e de um simulado prático na área externa do CEA. Limite de velocidade, ultrapassagem, distância de segmento e condições adversas foram alguns dos temas abordados.

Cumprindo todos os protocolos de proteção referentes à covid, o Simulado de Trânsito contou com a participação de alunos, motoristas de diversos setores da prefeitura, bombeiros civis, integrantes de grupos de ciclismo da cidade e a

população em geral.

- Fizemos a inversão de papéis e demonstramos que cada um tem a sua responsabilidade no trânsito. Se todos fizerem a sua parte, teremos um trânsito mais harmonioso, seguro e integrado. Essa foi a nossa proposta – explicou o assistente de Educação para o Trânsito.

Para a Superintendência de Segurança, Transporte e Trânsito, o simulado foi um verdadeiro sucesso.

- Num primeiro momento os grupos participaram de uma palestra no auditório do CEA e, depois, do simulado prático, do lado de fora. Para isso, contamos com o apoio de duas empresas. Conseguimos alcançar nosso objetivo, foi um sucesso o evento – finalizou assistente de Educação para o Trânsito.



MEMBROS DO PODER  
EXECUTIVO MUNICIPALFERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito MunicipalCHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ  
Vice-PrefeitoCLÁUDIO DE LIMA SIRIO  
Secretário de Governo e Relações InstitucionaisJOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA  
Secretário de AdministraçãoFLÁVIO HENRIQUE DE SA  
Secretário de FinançasERICK HALPERN  
Procurador do MunicípioMARCO ANTONIO DE ARAUJO BARRA  
Controlador do MunicípioPAULO FORTUNATO DE ABREU  
Secretário de EducaçãoAURÉLIO GONÇALVES MARQUES  
Secretário de Desenvolvimento EconômicoGLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA  
Secretário de SaúdeTIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA  
Secretário de Desenvolvimento Urbano e SustentabilidadeEDUARDO BARBOSA SAMPAIO  
Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da CidadaniaMÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS  
Diretor-Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis (Imaar)FERNANDO PEREIRA SEABRA FILHO  
Diretor-Presidente da Turisangra  
Fundação de Turismo de Angra dos ReisLUCIANE PEREIRA RABHA  
Diretora-Presidente do Angraprev  
Instituto de Previdência Social de Angra dos ReisCARLOS FELIPE LARROSA ARIAS  
Serviço Autônomo de Captação  
de Água e Tratamento de EsgotoBERENICE REIS VALLE MACHADO  
Secretária Hospitalar  
Hospital Municipal da Japuiba  
Fundação Hospitalar Jorge Elias MiguelJOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO  
Secretário de Eventos[www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA  
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO  
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ**PARTE I****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
**PUBLICAÇÃO OFICIAL****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e AGIRA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATO Nº 059/2021.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de unidades de dispositivos móveis portáteis do tipo Tablet, visando atender os alunos da Pré-Escola, do 1º ao 5º ano, do 6º ao 9º ano, de Correção de Fluxo e do Ensino de Jovens e Adultos – EJA da Rede Pública Municipal de Educação de Angra dos Reis, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no Boletim Oficial do Município, valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

VALOR: Dá-se a este contrato valor total de R\$24.375.858,00 (Vinte e quatro milhões, trezentos e setenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:  
NATUREZA DAS DESPESAS: 449052 – Equipamentos e Material Permanente  
FONTE DE RECURSO: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS  
PROGRAMA DE TRABALHO: 0213 - Gestão e inovação  
NOTAS DE EMPENHO: 2454/2021, 2459/2021, 2460/2021, 2461/2021.NATUREZA DAS DESPESAS: 449052 – Equipamentos e Material Permanente  
FONTE DE RECURSO: 11130000 -TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 30%  
PROGRAMA DE TRABALHO: 0213 - Gestão e inovação  
NOTAS DE EMPENHO: 2458/2021..

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do Formulário de Solicitação de Empenho nº 170/SEC/2020, de 15/09/2021, devidamente autorizado pelo Secretário Executivo de Gestão Educacional.

DATA DA ASSINATURA: 20/09/2021.

Angra dos Reis, 21 de setembro de 2021.  
PAULO FORTUNATO DE ABREU  
Secretário de Educação**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO****PORTARIA Nº 013/2021/SDE**

O SECRETÁRIO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo nº 2020007123, celebrado entre Secretaria Executiva de Agricultura, Aquicultura e Pesca e a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, firmado em 20/09/2021, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

**RESOLVE**

Art. 1º. Fica designado o servidor Wagner Robison Meira Junqueira, Matrícula nº 25.501, Secretário Executivo de Agricultura, Aquicultura e Pesca, para exercer a gestão do Processo nº 2020007123, cujo objeto é a contratação de empresa para renovação da apólice de seguro nº 96/325411, pelo período de 12 meses, para os caminhões pertencentes à frota da Secretaria Executiva de Agricultura, Aquicultura e Pesca.

Art. 2º. Fica designado o servidor, Luiz Antônio Machado, matrícula nº 27.108, Assessor Técnico de Manutenção, da Secretaria Executiva de Agricultura, Aquicultura e Pesca, para exercer a fiscalização do Processo citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado a servidora Juliana Marques Paiva Oliveira, matrícula nº 27.180, Assessora de Agricultura, da Secretaria Executiva de Agricultura, Aquicultura e Pesca, para exercer a suplência da gestão do mesmo processo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 20/09/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Angra dos Reis, 21 de setembro de 2021.  
Aurélio Gonçalves Marques  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

### **ORDEM DE SERVIÇO Nº 006/2021/SAD.DETRA**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais

#### **RESOLVE:**

AUTORIZAR a Empresa Brasileira de Engenharia e Comércio S/A – EBEC-SA, a dar início nos serviços previstos no procedimento licitatório na modalidade pregão presencial nº 001/2020, Ata de Registro de Preços nº 096/2020 e contrato de prestação de serviços nº 048/2021 do Processo nº 2019020873, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de veículos automotores equipados com rastreamento on-line, via satélite em tempo real com cobertura em todo território nacional pelo prazo de (12) doze meses, para uso desta Prefeitura Municipal.

Pela presente Ordem de Serviço, solicitamos a Empresa Brasileira de Engenharia e Comércio S/A – EBEC, a execução do serviço acima relacionado, a partir do dia 23/08/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
Angra dos Reis, 23 de agosto de 2021.  
ORDENADOR DE DESPESA  
José Fernando Pimenta de Souza  
Secretário de Administração

### **ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 007/2021/SAD.DETRA**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais

#### **RESOLVE:**

AUTORIZAR o Posto dos Santos Reis Ltda, a dar início no fornecimento previsto no procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico nº049/2021, Ata de Registro de Preços nº210/2021, Notas de Empenho nº2404/2021, nº2405/2021 e nº2406/2021 do Processo nº2021012406, cujo objeto é o fornecimento de combustível terrestre ( gasolina comum, diesel s10 e etanol ) pelo prazo de (12) doze meses, para uso desta Prefeitura Municipal.

Pela presente Ordem de Fornecimento, solicitamos o Posto dos Santos Reis Ltda, a execução do fornecimento acima relacionado, a partir do dia 14/09/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
Angra dos Reis, 14 de setembro de 2021.

ORDENADOR DE DESPESA  
José Fernando Pimenta de Souza  
Secretário de Administração

### **ORDEM DE SERVIÇO Nº 009/2021/SAD.DETRA**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais

#### **RESOLVE:**

AUTORIZAR a Empresa Ah-Hoc Serviços e Empreendimentos Ltda, a dar início nos serviços previstos no procedimento licitatório na modalidade pregão presencial nº 001/2020, Ata de Registro de Preços nº 098/2020 e contrato de prestação de serviços nº 051/2021 do Processo nº 2019020873, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de veículos automotores equipados com rastreamento on-line, via satélite em tempo real com cobertura em todo território nacional pelo prazo de (12) doze meses, para uso desta Prefeitura Municipal.

Pela presente Ordem de Serviço, solicitamos a Empresa Ah-Hoc Serviços e Empreendimentos Ltda, a execução do serviço acima relacionado, a partir do dia 30/08/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
Angra dos Reis, 30 de agosto de 2021.  
ORDENADOR DE DESPESA  
José Fernando Pimenta de Souza  
Secretário de Administração

### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Os Autos de Infrações: o documento foi lavrado com base no artigo 162, X, da lei municipal nº 3208/2013 combinado com o artigo 10, X, da lei federal nº 6437/1977.

Coordenadoria de Vigilância Sanitária.  
Auto de Infração nº: 000955.  
Infrator: ANGRALUX ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI EPP.  
CNPJ/CPF: 07.592.483/0001-00.  
Endereço: R. Doutor Carlos de A. Brasil, nº 19, lote 3, quadra 24, Jardim Balneário.

Coordenadoria de Vigilância Sanitária.  
Termo de Intimação nº: 24366, lavrado em 02 de setembro de 2021.  
Infrator: ANGRALUX ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI EPP.  
CNPJ/CPF: 07.592.483/0001-00.  
Endereço: R. Doutor Carlos de A. Brasil, nº 19, lote 3, quadra 24, Jardim Balneário.

Os Autos de Multa e Advertência: o documento foi lavrado com base no artigo 10, incisos XXIX e XXXI e artigo 37 da lei federal nº 6437 de 20/02/1977 e artigo 175 da lei municipal nº 3208/2013.

Coordenadoria de Vigilância Sanitária.  
Auto de Multa nº: 2162.  
Infrator: JOÃO GABRIEL TABET N'BRASA EIRELI.  
CNPJ/CPF: 34.308.748/0001-78.  
Endereço: Avenida Julio Maria, 235, anexo ao Posto Santos Reis.

Coordenadoria de Vigilância Sanitária.  
Auto de Advertência nº: 000407.  
Infrator: JOÃO GABRIEL TABET N'BRASA EIRELI.  
CNPJ/CPF: 34.308.748/0001-78.  
Endereço: Avenida Julio Maria, 235, anexo ao Posto Santos Reis.

Coordenadoria de Vigilância Sanitária.

Auto de Advertência nº: 000408.  
Infrator: ANGRA WAY TRAVEL & TOURS LTDA EPP.  
CNPJ/CPF: 11.866.617/0001-00.  
Endereço: Rua do Comércio, 314, sala 106, Centro.

Diretora de Benefícios e Segurados  
Luciane Pereira Rabha  
Diretora-Presidente

Coordenadoria de Vigilância Sanitária.  
Auto de Advertência nº: 000410.  
Infrator: LOJAS AMERICANAS S/A.  
CNPJ/CPF: 33014556/0663-75.  
Endereço: Estrada do Marinas 91, 200, Loja 201, 202, Praia do Jardim.

Coordenadoria de Vigilância Sanitária.  
Auto de Advertência nº: 000411.  
Infrator: MONIQUE EMILIA DA COSTA CARMO.  
CNPJ/CPF: 34.560.344/0001-77.  
Endereço: Av. Itaguaí, 287, Nova Angra.

Coordenadoria de Vigilância Sanitária.  
Auto de Advertência nº: 000413.  
Infrator: MARCIA JAQUET DA CONCEIÇÃO SILVA.  
CNPJ/CPF: 33.228.543/0001-10.  
Endereço: R Mario Natalino Jordão, 69, loja B, Monsuaba.

Coordenadoria de Vigilância Sanitária.  
Auto de Advertência nº: 000415.  
Infrator: HUGO LEONARDO RAIMUNDO TEIXEIRA.  
CNPJ/CPF: 30.407.941/0001-05.  
Endereço: TV Poeta Brasil do Reis, 220, Praia do Anil.

Coordenadoria de Vigilância Sanitária.  
Auto de Advertência nº: 000416.  
Infrator: SUGATA COMERCIO DE ROUPAS LTDA.  
CNPJ/CPF: 28.231.348/0001-09.  
Endereço: Rua Coronel Carvalho, 393, Centro.

Coordenadoria de Vigilância Sanitária.  
Auto de Advertência nº: 000417.  
Infrator: MC S ABREU MERCEARIA ME.  
CNPJ/CPF: 23.194894/0001-01.  
Endereço: Av. Antonio Bertholdo da Silva Jordão, 1869, loja, Monsuaba.

#### APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO

Beneficiária: MARIA JOSÉ DOS SANTOS CHAGAS  
Ato: Decreto nº 11.813/2020  
Data: 23/11/2020  
Validade: 09/10/2020  
Publicação: 15/12/2020

Considerando o entendimento da Corte de Contas ao ajuste no Adicional de Tempo de Serviço (Anuênio) de 10% para 8%, conforme nos autos do Processo TCE/RJ 203.246-7/07, ficam refixados os Proventos de Pensão por Morte a MARIA JOSÉ DOS SANTOS CHAGAS, beneficiária doservidor (aposentado), FLORIANO DE OLIVEIRA FILHO, matrícula 3415, Zelador, Referência 102, Padrão "G", publicada através do Decreto Municipal nº 11.813 de 23 de novembro de 2020, publicado em 15 de dezembro de 2020, com validade a partir de 09 de outubro de 2020, conforme valor abaixo fixado:

- Proventos de Pensão (artigo 40, § 7º, I, da CRFB/1988, c/c Artigos 22, 23 Inciso I, 25 e 38, Inciso I, da Lei Municipal de nº 2.074, de 29 de dezembro de 2008 e Portaria nº 3659/2020 do Ministério da Economia).....R\$ 1.320,00

Angra dos Reis, 31 de agosto de 2021.  
Celi de Oliveira Chaves  
Coordenadora de Concessão de Benefícios  
Luizélia Gomes

#### APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: MARIA CRISTINA AMORIM VIEIRA  
Ato: Portaria nº 895/2021  
Data: 05/07/2021  
Validade: 23/07/2021  
Publicação: 23/07/2021

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora MARIA CRISTINA AMORIM VIEIRA, Médico, matrícula 17341, Referência 300, Padrão "C", do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 895/2021 de 05 de julho de 2021, publicada em 23 de julho de 2021, com validade a partir de 23 de julho de 2021, conforme parcela abaixo discriminada:  
Proventos de Aposentadoria – Proporcional ao Valor Benefício Integral Calculado a 5.959/10.950 dias (Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea "b" da CF/88, com redação dada pela EC 41/2003 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004).....R\$ 2.421,61

Angra dos Reis, 31 de agosto de 2021.  
Celi de Oliveira Chaves  
Coordenadora de Concessão de Benefícios

Luizélia Gomes  
Diretora de Benefícios e Segurados

Luciane Pereira Rabha  
Diretora-Presidente

#### APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: LUCIMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA  
Ato: Portaria Nº741/2021  
Data: 10/05/2021  
Validade: 25/05/2021  
Publicação: 25/05/2021

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora LUCIMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 3170, Docente I, Referência 401, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 741/2021 de 10 de maio de 2021, publicada em 25 de maio de 2021, com validade a partir de 25 de maio de 2021, conforme parcelas abaixo discriminadas:  
Vencimento Base (Artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, Leis Municipais nº 034/90 e nº 043/90 e Lei Municipal nº 3.859/2019).....R\$ 5.745,11  
Triênio Lei 23,20% (Lei Municipal nº 1857/2007).....R\$ 1.332,88  
Progressão- PCCR6% (Lei Municipal nº 1857/2007 e Dec. nº 5665/2008)..  
.....R\$ 198,18

TOTAL R\$ 7.276,17

Angra dos Reis, 30 de agosto de 2021.  
Celi de Oliveira Chaves  
Coordenadora de Concessão de Benefícios

Luizélia Gomes  
Diretora de Benefícios e Segurados

Luciane Pereira Rabha  
Diretora-Presidente

#### APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA PEREIRA  
Ato: Portaria Nº904/2021  
Data: 12/07/2021  
Validade: 23/07/2021  
Publicação: 23/07/2021

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula 3891, Docente I, Referência 400, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 904/2021 de 12 de julho de 2021, publicada em 23 de julho de 2021, com validade a partir de 23 de julho de 2021, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base (Artigo 40, § 1º, Inciso I, da CF/88 c/c artigo 6º-A da EC 41/2003 e artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 2.074/2008, de 29 de dezembro de 2008, Leis Municipais nº 034/90 e nº 043/90 e Lei Municipal nº 3.859/2019).....R\$ 4.425,40  
Triênio Lei 27,70% (Lei Municipal nº 1857/2007).....R\$ 1.225,82  
Progressão- PCCR4% (Lei Municipal nº 1857/2007 e Dec. nº 5665/2008)..  
.....R\$ 111,95

TOTAL R\$ 5.763,17

Angra dos Reis, 31 de agosto de 2021.  
Celi de Oliveira Chaves  
Coordenadora de Concessão de Benefícios

Luizélia Gomes  
Diretora de Benefícios e Segurados

Luciane Pereira Rabha  
Diretora-Presidente

#### APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA PEREIRA  
Ato: Portaria Nº905/2021  
Data: 12/07/2021  
Validade: 27/07/2021  
Publicação: 27/07/2021

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula 3953, Docente I, Referência 400, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 905/2021 de 12 de julho de 2021, publicada em 27 de julho de 2021, com validade a partir de 27 de julho de 2021, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base (Artigo 40, § 1º, Inciso I, da CF/88 c/c artigo 6º-A da EC 41/2003 e artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 2.074/2008, de 29 de dezembro de 2008, Leis Municipais nº 034/90 e nº 043/90 e Lei Municipal nº 3.859/2019).....R\$ 4.425,40  
Triênio Lei 27,70% (Lei Municipal nº 1857/2007).....R\$ 1.225,82  
Progressão- PCCR4% (Lei Municipal nº 1857/2007 e Dec. nº 5665/2008)..  
.....R\$ 111,95

TOTAL R\$ 5.763,17

Angra dos Reis, 31 de agosto de 2021.  
Celi de Oliveira Chaves  
Coordenadora de Concessão de Benefícios

Luizélia Gomes  
Diretora de Benefícios e Segurados

Luciane Pereira Rabha  
Diretora-Presidente

#### APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: ROSIANE VIANA FERREIRA LEAL  
Ato: Portaria Nº326/2020  
Data: 20/07/2020  
Validade: 31/07/2020  
Publicação: 31/07/2020

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora ROSIANE VIANA FERREIRA LEAL, matrícula nº2332, Docente I, Referência 401, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 326/2020 de 20 de julho de 2020, publicada em 31 de julho de 2020, com validade a partir de 31 de julho de 2020, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal e Leis Municipais nº 034/90 e nº 043/90 e Lei Municipal nº 3.859/2019) R\$ 5.745,11  
Triênio Lei 27,7% (Lei Municipal nº 1.857/2007) R\$ 1.591,40  
Grat. Incentivo à Escolaridade 8% (Lei Municipal nº 1.891/07) R\$ 264,24  
Progressão PCCR 6% (Lei Municipal nº 1857/07, Decreto 5665/08, Decreto nº 11.184/2019) R\$ 198,18  
Incorporação - 40% Coordenação (Lei Municipal nº 2.724/2011) R\$ 1.119,48

TOTAL R\$ 8.918,41

Angra dos Reis, 27 de outubro de 2020.  
Luizélia Gomes  
Coordenadora de Concessão de Benefícios

Neusa Maria B. A. Gonçalves  
Diretora de Benefícios e Segurados

Luciane Pereira Rabha  
Diretora-Presidente

#### APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO

Beneficiário: ELIAS GONÇALVES DOS REIS  
Ato: Decreto nº 12.213/2021  
Data: 11/08/2021  
Validade: 01/07/2021  
Publicação: 19/08/2021

Ficam fixados os Proventos de Pensão por Morte a ELIAS GONÇALVES DOS REIS, beneficiário da servidora VALÉRIA DOS SANTOS RODRIGUES, matrícula nº3641, Docente I, Referência 401, publicada através do Decreto Municipal nº 12.213 de 11 de agosto de 2021, publicado em 19 de agosto de 2021, com validade a partir de 01 de julho de 2021, conforme valor abaixo fixado:

- Proventos de Pensão (Artigo 40, § 7º, II, da CRFB/1988, c/c Artigos 22, 23, Inciso I, 25 e 38, Inciso I, da Lei Municipal de nº 2.074, de 29 de dezembro de 2008 e Portaria SEPRT/ME nº 477/2021 do Ministério da Economia).....R\$ 6.922,45

Angra dos Reis, 10 de setembro de 2021.  
Celi de Oliveira Chaves  
Coordenadora de Concessão de Benefícios

Luizélia Gomes  
Diretora de Benefícios e Segurados

Luciane Pereira Rabha  
Diretora-Presidente

#### APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO

Beneficiário: ELIAS GONÇALVES DOS REIS  
Ato: Decreto nº 12.214/2021  
Data: 11/08/2021

Validade: 01/07/2021  
Publicação: 19/08/2021

Ficam fixados os Proventos de Pensão por Morte a ELIAS GONÇALVES DOS REIS, beneficiário daservidora,VALÉRIA DOS SANTOS RODRIGUES,matrícula nº10.236,Docente I, Referência401, publicada através do Decreto Municipal nº 12.214de11 de agosto de 2021, publicado em 19 de agosto de 2021, com validade a partir de 01 de julho de 2021, conforme valor abaixo fixado:

- Proventos de Pensão (Artigo 40, § 7º, II, da CRFB/1988, c/c Artigos 22, 23, Inciso I, 25 e 38, Inciso I, da Lei Municipal de nº 2.074, de 29 de dezembro de 2008 e Portaria SEPRT/ME nº 477/2021do Ministério da Economia).....R\$ 5.017,81

Angra dos Reis,10de setembro de 2021.  
Celi de Oliveira Chaves  
Coordenadora de Concessão de Benefícios

Luizélia Gomes  
Diretora de Benefícios e Segurados

Luciane Pereira Rabha  
Diretora-Presidente

#### APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: SANDRA CANDIDA DA SILVA  
Ato: Portaria nº 671/2018  
Data: 08/10/2018  
Validade: 01/11/2018  
Publicação: 01/11/2018

Considerando o ACÓRDÃO do Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Representação por Inconstitucionalidade nº 0032090-32.2018.8.19.0000), bem como as orientações do Procurador-Chefe deste Instituto de Previdência, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidoraSANDRA CANDIDA DA SILVA, matrícula nº18203,Docente I, Referência400,do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 671/2018 de 08 de outubro de 2018, publicada em 01 de novembro de 2018, com validade a partir de 01 de novembro de 2018, conforme parcela abaixo discriminada:

Proventos de Aposentadoria– proporcional ao benefício Integral calculado a 70%(Artigo 40, § 1º, Inciso I da CFB/88 c/c Artigo 4º, § 1º da Lei Municipal nº 2.074/2008 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004) ...R\$ 2.072,38

Angra dos Reis, 01 de setembro de 2021.  
Celi de Oliveira Chaves  
Coordenadora de Concessão de Benefícios

Luizélia Gomes  
Diretora de Benefícios e Segurados

Luciane Pereira Rabha  
Diretora-Presidente

#### APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: ALESSANDRA DOS SANTOS VIANA PEREIRA  
Ato: Portaria Nº524/2019  
Data: 30/05/2019  
Validade: 11/06/2019  
Publicação: 11/06/2019

Considerando o ACÓRDÃO do Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Representação por Inconstitucionalidade

nº 0032090-32.2018.8.19.0000), bem como as orientações do Procurador-Chefe deste Instituto de Previdência, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidoraALESSANDRA DOS SANTOS VIANA PEREIRA, matrícula nº21365,DOCENTE I, Referência 400,do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 524/2019 de 30 de maio de 2019, publicada em 11 de junho de 2019, com validade a partir de 11 de junho de 2019, conforme parcela abaixo discriminada:

Proventos de Aposentadoria – proporcional ao valor do benefício médio calculado a 70%(Artigo 40, § 1º, Inciso I da CFB/88 c/c Artigo 4º, § 1º da Lei Municipal nº 2.074/2008 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004) .....R\$ 2.187,70

Angra dos Reis, 01 de setembro de 2021.  
Celi de Oliveira Chaves  
Coordenadora de Concessão de Benefícios

Luizélia Gomes  
Diretora de Benefícios e Segurados

Luciane Pereira Rabha  
Diretora-Presidente

#### APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: CAROLINA DOS SANTOS ALVES  
Ato: Portaria nº 664/2018  
Data: 08/10/2018  
Validade: 01/11/2018  
Publicação: 01/11/2018

Considerando o ACÓRDÃO do Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Representação por Inconstitucionalidade nº 0032090-32.2018.8.19.0000), bem como as orientações do Procurador-Chefe deste Instituto de Previdência, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidoraCAROLINA DOS SANTOS ALVES, matrícula nº21030,Psicólogo, Referência300,Padrão “B”, do Grupo Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 664/2018 de 08 de outubro de 2018, publicada em 01 de novembro de 2018, com validade a partir de 01 de novembro de 2018, conforme parcela abaixo discriminada:

Proventos de Aposentadoria - Proporcional ao Valor do Benefício Integral calculado a 70% (Artigo 40, § 1º, Inciso I, da CF/88e Artigo 4º, § 1º da Lei Municipal nº 2.074/2008 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004).....R\$2.626,60

Angra dos Reis, 01 de setembro de 2021.  
Celi de Oliveira Chaves  
Coordenadora de Concessão de Benefícios

Luizélia Gomes  
Diretora de Benefícios e Segurados

Luciane Pereira Rabha  
Diretora-Presidente

#### APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: PATRICIA DA SILVEIRA MAGNO  
Ato: Portaria nº 935/2017  
Data: 05/07/2017  
Validade: 08/08/2017  
Publicação: 08/08/2017

Considerando o ACÓRDÃO do Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Representação por Inconstitucionalidade nº 0032090-32.2018.8.19.0000), bem como as orientações do Procurador-

-Chefe deste Instituto de Previdência, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora PATRICIA DA SILVEIRA MAGNO, matrícula nº 17678, Docente I, Referência 400, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 935/2017 de 05 de julho de 2017, publicada em 08 de agosto de 2017, com validade a partir de 08 de agosto de 2017, conforme parcela abaixo discriminada:

Proventos de Aposentadoria – proporcional ao valor do Benefício Integral calculado a 70% (Artigo 40, § 1º, Inciso I da CF/88 c/c Artigo 4º, § 1º da Lei Municipal nº 2.074/2008 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004) .....R\$ 2.131,80

Angra dos Reis, 01 de setembro de 2021.  
Celi de Oliveira Chaves  
Coordenadora de Concessão de Benefícios

Luizélia Gomes  
Diretora de Benefícios e Segurados

Luciane Pereira Rabha  
Diretora-Presidente

### APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: RICARDO RIEDEL MARTINS RIBEIRO  
Ato: Portaria nº 980/2019  
Data: 30/10/2019  
Validade: 03/12/2019  
Publicação: 03/12/2019

Considerando o ACÓRDÃO do Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Representação por Inconstitucionalidade nº 0032090-32.2018.8.19.0000), bem como as orientações do Procurador-Chefe deste Instituto de Previdência, ficam refixados os proventos mensais de inatividade do servidor RICARDO RIEDEL MARTINS RIBEIRO, matrícula nº 4501933, Auxiliar de Enfermagem, Referência 203, Padrão “B”, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 980/2019 de 30 de outubro de 2019, publicada em 03 de dezembro de 2019, com validade a partir de 03 de dezembro de 2019, conforme parcela abaixo discriminada:

Proventos de Aposentadoria – proporcional ao valor do Benefício Médio Calculado a 70% (Artigo 40, § 1º, Inciso I da CF/88 c/c Artigo 4º, § 1º da Lei Municipal nº 2.074/2008 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004).....R\$ 2.126,14

Angra dos Reis, 01 de setembro de 2021.  
Celi de Oliveira Chaves  
Coordenadora de Concessão de Benefícios

Luizélia Gomes  
Diretora de Benefícios e Segurados

Luciane Pereira Rabha  
Diretora-Presidente

### APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: ARILSON GALDINO SANTIAGO  
Ato: Portaria nº 1064/2017  
Data: 23/08/2017  
Validade: 01/09/2017  
Publicação: 01/09/2017

Considerando o ACÓRDÃO do Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Representação por Inconstitucionalidade nº 0032090-32.2018.8.19.0000), bem como as orientações do Procurador-Chefe deste Instituto de Previdência, ficam refixados os proventos mensais de inatividade do servidor ARILSON GALDINO SANTIAGO, matrícula nº 21574, Docente II, Referência 600, do Grupo Funcional Magistério, da Parte

Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 1064/2017 de 23 de agosto de 2017, publicada em 01 de setembro de 2017, com validade a partir de 01 de setembro de 2017, conforme parcela abaixo discriminada:

Proventos de Aposentadoria – proporcional ao valor do benefício médio calculado a 70% (Artigo 40, § 1º, Inciso I da CF/88 c/c Artigo 4º, § 1º da Lei Municipal nº 2.074/2008 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004).....R\$ 2.622,48

Angra dos Reis, 01 de setembro de 2021.  
Celi de Oliveira Chaves  
Coordenadora de Concessão de Benefícios

Luizélia Gomes  
Diretora de Benefícios e Segurados

Luciane Pereira Rabha  
Diretora-Presidente

### APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: DÉBORA SIQUEIRA  
Ato: Portaria nº 063/2019  
Data: 16/01/2019  
Validade: 25/01/2019  
Publicação: 25/01/2019

Considerando o ACÓRDÃO do Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Representação por Inconstitucionalidade nº 0032090-32.2018.8.19.0000), bem como as orientações do Procurador-Chefe deste Instituto de Previdência, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora DÉBORA SIQUEIRA, matrícula nº 450.0246, Auxiliar de Enfermagem, Referência 700, Padrão “B”, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 063/2019 de 16 de janeiro de 2019, publicada em 25 de janeiro de 2019, com validade a partir de 25 de janeiro de 2019, conforme parcela abaixo discriminada:

Proventos de Aposentadoria – proporcional ao valor do Benefício Médio Calculado a 70% (Artigo 40, § 1º, Inciso I da CF/88 c/c Artigo 4º, § 1º da Lei Municipal nº 2.074/2008 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004).....R\$ 2.131,18

Angra dos Reis, 01 de setembro de 2021.  
Celi de Oliveira Chaves  
Coordenadora de Concessão de Benefícios

Luizélia Gomes  
Diretora de Benefícios e Segurados

Luciane Pereira Rabha  
Diretora-Presidente

### APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: ADRIANA PAULINO BATISTA  
Ato: Portaria nº 065/2019  
Data: 16/01/2019  
Validade: 25/01/2019  
Publicação: 25/01/2019

Considerando o ACÓRDÃO do Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Representação por Inconstitucionalidade nº 0032090-32.2018.8.19.0000), bem como as orientações do Procurador-Chefe deste Instituto de Previdência, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora ADRIANA PAULINO BATISTA, matrícula nº 450.2248, Técnico em Enfermagem, Referência 204, Padrão “A”, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 065/2019 de 16 de janeiro de 2019,

publicada em 25 de janeiro de 2019, com validade a partir de 25 de janeiro de 2019, conforme parcela abaixo discriminada:

Proventos de Aposentadoria – proporcional ao valor do benefício médio calculado a 70% (Artigo 40, § 1º, Inciso I da CF/88 c/c Artigo 4º, § 1º da Lei Municipal nº 2.074/2008 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004).....R\$ 2.279,24

Angra dos Reis, 01 de setembro de 2021.  
Celi de Oliveira Chaves  
Coordenadora de Concessão de Benefícios

Luizélia Gomes  
Diretora de Benefícios e Segurados  
Luciane Pereira Rabha  
Diretora-Presidente

### APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: SILVIA HELENA MORAES DA SILVA CARDOSO  
Ato: Portaria nº 793/2018  
Data: 26/11/2018  
Validade: 14/12/2018  
Publicação: 14/12/2018

Considerando o ACÓRDÃO do Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Representação por Inconstitucionalidade nº 0032090-32.2018.8.19.0000), bem como as orientações do Procurador-Chefe deste Instituto de Previdência, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora SILVIA HELENA MORAES DA SILVA CARDOSO, matrícula nº 19.783, Agente Fiscal de Urbanismo, Referência 204, Padrão “C”, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 793/2018 de 26 de novembro de 2018, publicada em 14 de dezembro de 2018, com validade a partir de 14 de dezembro de 2018, conforme parcela abaixo discriminada: Proventos de Aposentadoria – proporcional ao benefício integral calculado a 70% (Artigo 40, § 1º, Inciso I da CF/88 c/c Artigo 4º, § 1º da Lei Municipal nº 2.074/2008 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004) ...R\$4.840,49

Angra dos Reis, 01 de setembro de 2021.  
Celi de Oliveira Chaves  
Coordenadora de Concessão de Benefícios

Luizélia Gomes  
Diretora de Benefícios e Segurados

Luciane Pereira Rabha  
Diretora-Presidente

### APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: SHEILA PINHEIRO LEONE BALINHAS  
Ato: Portaria nº 838/2018  
Data: 14/12/2018  
Validade: 21/12/2018  
Publicação: 21/12/2018

Considerando o ACÓRDÃO do Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Representação por Inconstitucionalidade nº 0032090-32.2018.8.19.0000), bem como as orientações do Procurador-Chefe deste Instituto de Previdência, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora SHEILA PINHEIRO LEONE BALINHAS, matrícula nº 12412, Docente I, Referência 400, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 838/2018 de 14 de dezembro de 2018, publicada em 21 de dezembro de 2018, com validade a partir de 21 de dezembro de 2018, conforme parcela abaixo discriminada:

Proventos de Aposentadoria – proporcional ao valor do benefício médio calculado a 70% (Artigo 40, § 1º, Inciso I da CF/88 c/c Artigo 4º, § 1º da

Lei Municipal nº 2.074/2008 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004).....R\$2.201,09

Angra dos Reis, 01 de setembro de 2021.  
Celi de Oliveira Chaves  
Coordenadora de Concessão de Benefícios

Luizélia Gomes  
Diretora de Benefícios e Segurados

Luciane Pereira Rabha  
Diretora-Presidente

### APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: LUCIANE BRANCO MACEDO  
Ato: Portaria nº 095/2019  
Data: 25/01/2019  
Validade: 19/02/2019  
Publicação: 19/02/2019

Considerando o ACÓRDÃO do Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Representação por Inconstitucionalidade nº 0032090-32.2018.8.19.0000), bem como as orientações do Procurador-Chefe deste Instituto de Previdência, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora LUCIANE BRANCO MACEDO, matrícula nº 450.2275, Técnico em Enfermagem, Referência 204, Padrão “A”, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 095/2019 de 25 de janeiro de 2019, publicada em 19 de fevereiro de 2019, com validade a partir de 19 de fevereiro de 2019, conforme parcela abaixo discriminada:

Proventos de Aposentadoria – proporcional ao valor do benefício médio calculado a 70% (Artigo 40, § 1º, Inciso I da CF/88 c/c Artigo 4º, § 1º da Lei Municipal nº 2.074/2008 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004).....R\$ 2.239,14

Angra dos Reis, 01 de setembro de 2021.  
Celi de Oliveira Chaves  
Coordenadora de Concessão de Benefícios

Luizélia Gomes  
Diretora de Benefícios e Segurados  
Luciane Pereira Rabha  
Diretora-Presidente

### APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: SILVANA MARIA VILLELA DE ANDRADE MASSOT  
Ato: Portaria nº 1147/2017 (Retificada pela Portaria nº 544/2018)  
Data: 06/10/2017  
Validade: 31/10/2017  
Publicação: 31/10/2017

Considerando o ACÓRDÃO do Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Representação por Inconstitucionalidade nº 0032090-32.2018.8.19.0000), bem como as orientações do Procurador-Chefe deste Instituto de Previdência, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora SILVANA MARIA VILLELA DE ANDRADE MASSOT, matrícula nº 4501763, Médico, Referência 300, Padrão “A”, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 1147/2017 de 06 de outubro de 2017, publicada em 31 de outubro de 2017, com validade a partir de 31 de outubro de 2017, conforme parcela abaixo discriminada:

Proventos de Aposentadoria – proporcional ao valor do benefício integral calculado a 70% (Artigo 40, § 1º, Inciso I, da CF/88 c/c o Artigo 4º, § 1º da Lei Municipal nº 2074/2008, de 29 de dezembro de 2008 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004).....R\$ 2.483,43

Angra dos Reis, 01 de setembro de 2021.  
Celi de Oliveira Chaves  
Coordenadora de Concessão de Benefícios

Luizélia Gomes  
Diretora de Benefícios e Segurados

Luciane Pereira Rabha  
Diretora-Presidente

### APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: CRISTIANE LARANJEIRAS DE LIMA  
Ato: Portaria nº 059/2018  
Data: 25/01/2018  
Validade: 06/02/2018  
Publicação: 06/02/2018

Considerando o ACÓRDÃO do Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Representação por Inconstitucionalidade nº 0032090-32.2018.8.19.0000), bem como as orientações do Procurador-Chefe deste Instituto de Previdência, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora CRISTIANE LARANJEIRAS DE LIMA, matrícula nº 11697, Recepcionista, Referência 104, Padrão "E", do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 059/2018 de 25 de janeiro de 2018, publicada em 06 de fevereiro de 2018, com validade a partir de 06 de fevereiro de 2018, conforme parcela abaixo discriminada:

Proventos de Aposentadoria – proporcional ao valor do benefício médio calculado a 70% (Artigo 40, § 1º, Inciso I da CFB/88 c/c Artigo 4º, § 1º da Lei Municipal nº 2.074/2008 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004).....R\$ 1.122,60

Angra dos Reis, 01 de setembro de 2021.  
Celi de Oliveira Chaves  
Coordenadora de Concessão de Benefícios

Luizélia Gomes  
Diretora de Benefícios e Segurados

Luciane Pereira Rabha  
Diretora-Presidente

### APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: SERGIO MARTINEZ SENRA  
Ato: Portaria nº 548/2015  
Data: 12/06/2015  
Validade: 19/06/2015  
Publicação: 19/06/2015

Considerando o ACÓRDÃO do Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Representação por Inconstitucionalidade nº 0032090-32.2018.8.19.0000), bem como as orientações do Procurador-Chefe deste Instituto de Previdência, ficam refixados os proventos mensais de inatividade do servidor SERGIO MARTINEZ SENRA, matrícula nº 10329, Docente II Ref. 600, Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 548/2015 de 12 de junho de 2015, publicada em 19 de junho de 2015, com validade a partir de 19 de junho de 2015, conforme parcela abaixo

Proventos de Aposentadoria- proporcional ao valor do benefício médio calculado a 70% (Art. 40, § 1º, Inciso I da CRFB/1988 c/c Artigo 4º, § 1º da Lei Municipal nº 2.074/2008 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004).....R\$ 2.288,45

Angra dos Reis, 01 de setembro de 2021  
Celi de Oliveira Chaves  
Coordenadora de Concessão de Benefícios

Luizélia Gomes  
Diretora de Benefícios e Segurados

Luciane Pereira Rabha  
Diretora-Presidente

### APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: TANIA REGINA BESSA DE SOUZA SILVA  
Ato: Portaria nº 619/2018  
Data: 14/09/2018  
Validade: 05/10/2018  
Publicação: 05/10/2018

Considerando o ACÓRDÃO do Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Representação por Inconstitucionalidade nº 0032090-32.2018.8.19.0000), bem como as orientações do Procurador-Chefe deste Instituto de Previdência, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora TANIA REGINA BESSA DE SOUZA SILVA, matrícula nº 19540, Agente de Combate às Endemias, Referência 108, Padrão "B", do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 619/2018 de 14 de setembro de 2018, publicada em 05 de outubro de 2018, com validade a partir de 05 de outubro de 2018, conforme parcela abaixo discriminada:

Proventos de Aposentadoria – proporcional ao valor do benefício médio calculado a 70% (Artigo 40, § 1º, Inciso I da CF/88 c/c Artigo 4º, § 1º da Lei Municipal nº 2.074/2008 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004).....R\$ 1.306,68

Angra dos Reis, 01 de setembro de 2021.  
Celi de Oliveira Chaves  
Coordenadora de Concessão de Benefícios

Luizélia Gomes  
Diretora de Benefícios e Segurados

Luciane Pereira Rabha  
Diretora-Presidente

### APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: GABRIELA DA SILVA OLIVEIRA MATTOS  
Ato: Portaria nº 839/2018  
Data: 14/12/2018  
Validade: 21/12/2018  
Publicação: 21/12/2018

Considerando o ACÓRDÃO do Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Representação por Inconstitucionalidade nº 0032090-32.2018.8.19.0000), bem como as orientações do Procurador-Chefe deste Instituto de Previdência, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora GABRIELA DA SILVA OLIVEIRA MATTOS, matrícula nº 18.124, Agente de Combate às Endemias, Referência 108, Padrão "B", do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 839/2018 de 14 de dezembro de 2018, publicada em 21 de dezembro de 2018, com validade a partir de 21 de dezembro de 2018, conforme parcela abaixo discriminada:

Proventos de Aposentadoria – proporcional ao valor do benefício médio calculado a 70% (Artigo 40, § 1º, Inciso I da CF/88 c/c Artigo 4º, § 1º da Lei Municipal nº 2.074/2008 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004).....R\$ 1.310,04

Angra dos Reis, 01 de setembro de 2021.  
Celi de Oliveira Chaves  
Coordenadora de Concessão de Benefícios

Luizélia Gomes  
Diretora de Benefícios e Segurados

Luciane Pereira Rabha  
Diretora-Presidente

Diretora-Presidente

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**Servidora: NADJANARA RODRIGUES  
Ato: Portaria nº 485/2018 (Retificada através da Portaria nº 559/2018)  
Data: 17/07/2018  
Validade: 03/08/2018  
Publicação: 03/08/2018

Considerando o ACÓRDÃO do Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Representação por Inconstitucionalidade nº 0032090-32.2018.8.19.0000), bem como as orientações do Procurador-Chefe deste Instituto de Previdência, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora NADJANARA RODRIGUES, matrícula nº 11.611, Nutricionista, Referência 300, Padrão "E", do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 485/2018 de 17 de julho de 2018, publicada em 03 de agosto de 2018, com validade a partir de 03 de agosto de 2018, conforme parcela abaixo discriminada:

Proventos de Aposentadoria - Proporcional ao valor do Benefício Integral calculado a 70%(Artigo 40, § 1º, Inciso I da CFB/88 c/c Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.074/2008 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004).....R\$ 3.934,29

Angra dos Reis, 01 de setembro de 2021.  
Celi de Oliveira Chaves  
Coordenadora de Concessão de BenefíciosLuizélia Gomes  
Diretora de Benefícios e SeguradosLuciane Pereira Rabha  
Diretora-Presidente**APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS**Servidora: NATALIA GOMES SILVESTRE  
Ato: Portaria nº 125/2014  
Data: 07/02/2014  
Validade: 07/02/2014  
Publicação: 07/02/2014

Considerando o ACÓRDÃO do Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Representação por Inconstitucionalidade nº 0032090-32.2018.8.19.0000), bem como as orientações do Procurador-Chefe deste Instituto de Previdência, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora NATALIA GOMES SILVESTRE, matrícula nº 18260, Docente I Ref. 400, Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 125/2014 de 07 de fevereiro de 2014, publicada em 07 de fevereiro de 2014, com validade a partir de 07 de fevereiro de 2014, conforme parcela abaixo discriminada:

Proventos de Aposentadoria - proporcional ao valor do benefício integral calculado a 70%(Art. 40, § 1º, I, da CRFB/1988 c/c Artigo 4º, § 1º da Lei Municipal nº 2.074/2008 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004).....R\$ 1.619,66

Angra dos Reis, 01 de setembro de 2021  
Celi de Oliveira Chaves  
Coordenadora de Concessão de BenefíciosLuizélia Gomes  
Diretora de Benefícios e Segurados

Luciane Pereira Rabha

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**Servidor: JOÃO VICTOR INACIO FERNANDES  
Ato: Portaria nº 612/2017  
Data: 05/04/2017  
Validade: 19/04/2017  
Publicação: 19/04/2017

Considerando o ACÓRDÃO do Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Representação por Inconstitucionalidade nº 0032090-32.2018.8.19.0000), bem como as orientações do Procurador-Chefe deste Instituto de Previdência, ficam refixados os proventos mensais de inatividade do servidor JOÃO VICTOR INACIO FERNANDES, matrícula nº 11692, Auxiliar de Enfermagem, Referência 203, Padrão "E", do Grupo Funcional da Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 612/2017 de 05 de abril de 2017, publicada em 19 de abril de 2017, conforme valor abaixo fixado: Proventos de Aposentadoria - proporcional ao valor do benefício médio calculado a 70%(Art. 40, § 1º, inciso I, da CRFB/1988 c/c Art.4º, § 1º da Lei Municipal nº 2.074/2008, de 29 de dezembro de 2008 e Art. 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004).....R\$ 2.124,05

Angra dos Reis, 01 de setembro de 2021.  
Celi de Oliveira Chaves  
Coordenadora de Concessão de BenefíciosLuizélia Gomes  
Diretora de Benefícios e SeguradosLuciane Pereira Rabha  
Diretora-Presidente**APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS**Servidora: ALESSANDRA DE CASTRO CORREA  
Ato: Portaria nº 636/2015  
Data: 14/07/2015  
Validade: 24/07/2015  
Publicação: 24/07/2015

Considerando o ACÓRDÃO do Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Representação por Inconstitucionalidade nº 0032090-32.2018.8.19.0000), bem como as orientações do Procurador-Chefe deste Instituto de Previdência, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora ALESSANDRA DE CASTRO CORREA, matrícula 17268, Enfermeiro, Referência 300, Padrão "B", do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 636/2015 de 14 de julho de 2015, publicada em 24 de julho de 2015, com validade a partir de 24 de julho de 2015, conforme parcela abaixo discriminada:

- Proventos de Aposentadoria - proporcional ao valor do benefício médio calculado a 70%(Art. 40, § 1º, I da CRFB/1988 c/c Artigo 4º, § 1º da Lei Municipal nº 2.074/2008 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004).....R\$ 2.440,12

Angra dos Reis, 01 de setembro de 2021  
Celi de Oliveira Chaves  
Coordenadora de Concessão de BenefíciosLuizélia Gomes  
Diretora de Benefícios e SeguradosLuciane Pereira Rabha  
Diretora-Presidente**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**

Servidor: RAFAELA BORGES DE MORAES  
Ato: Portaria nº 701/2015  
Data: 11/08/2015  
Validade: 28/08/2015  
Publicação: 28/08/2015

Considerando o ACÓRDÃO do Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Representação por Inconstitucionalidade nº 0032090-32.2018.8.19.0000), bem como as orientações do Procurador-Chefe deste Instituto de Previdência, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora RAFAELA BORGES DE MORAES, matrícula 21216, Docente I, Referência 400, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 701/2015 de 11 de agosto de 2015, publicada em 28 de agosto de 2015, com validade a partir de 28 de agosto de 2015, conforme parcela abaixo discriminada:

- Proventos de Aposentadoria – proporcional ao valor do benefício médio calculado a 70% (Art. 40, § 1º, I da CRFB/1988 c/c Artigo 4º, § 1º da Lei Municipal nº 2.074/2008 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004).....R\$ 1.691,72

Angra dos Reis, 01 de setembro de 2021.  
Celi de Oliveira Chaves  
Coordenadora de Concessão de Benefícios

Luizélia Gomes  
Diretora de Benefícios e Segurados

Luciane Pereira Rabha  
Diretora-Presidente

#### **APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**

Servidora: LILIAN DE OLIVEIRA SILVA  
Ato: Portaria nº 1640/2013  
Data: 23/09/2013  
Validade: 27/09/2013  
Publicação: 27/09/2013

Considerando o ACÓRDÃO do Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Representação por Inconstitucionalidade nº 0032090-32.2018.8.19.0000), bem como as orientações do Procurador-Chefe deste Instituto de Previdência, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora LILIAN DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 20240, Auxiliar de Biblioteca Ref. 104, Padrão "A", Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 1640/2013 de 23 de setembro de 2013, publicada em 27 de setembro de 2013, com validade a partir de 27 de setembro de 2013, conforme parcela abaixo discriminada:

Proventos de Aposentadoria - proporcional ao valor do benefício médio calculado a 70% (Art. 40, § 1º, I, da CRFB/1988 c/c Artigo 4º, § 1º da Lei Municipal nº 2.074/2008 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004)

R\$ 726,77

Angra dos Reis, 01 de setembro de 2021  
Celi de Oliveira Chaves  
Coordenadora de Concessão de Benefícios

Luizélia Gomes  
Diretora de Benefícios e Segurados

Luciane Pereira Rabha  
Diretora-Presidente

#### **APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS**

Servidora: JUSSARA VITAL DA CRUZ  
Ato: Portaria nº 909/2017  
Data: 23/06/2017

Validade: 14/07/2017  
Publicação: 14/07/2017

Considerando o ACÓRDÃO do Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Representação por Inconstitucionalidade nº 0032090-32.2018.8.19.0000), bem como as orientações do Procurador-Chefe deste Instituto de Previdência, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora JUSSARA VITAL DA CRUZ, matrícula nº 4501483, Enfermeiro, Referência 300, Padrão "A", do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 909/2017 de 23 de junho de 2017, publicada em 14 de julho de 2017, com validade a partir de 14 de julho de 2017, conforme parcela abaixo discriminada:

Proventos de Aposentadoria – proporcional ao valor do benefício integral calculado a 70% (Artigo 40, § 1º, Inciso I, da CF/88 c/c o Artigo 4º, § 1º da Lei Municipal nº 2074/2008, de 29 de dezembro de 2008 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004).....R\$ 2.475,98

Angra dos Reis, 01 de setembro de 2021.  
Celi de Oliveira Chaves  
Coordenadora de Concessão de Benefícios

Luizélia Gomes  
Diretora de Benefícios e Segurados

Luciane Pereira Rabha  
Diretora-Presidente

#### **APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS**

Servidora: MARINETE CASTRO DA SILVA  
Ato: Portaria nº 1636/2013  
Data: 19/09/2013  
Validade: 27/09/2013  
Publicação: 27/09/2013

Considerando o ACÓRDÃO do Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Representação por Inconstitucionalidade nº 0032090-32.2018.8.19.0000), bem como as orientações do Procurador-Chefe deste Instituto de Previdência, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora MARINETE CASTRO DA SILVA, matrícula nº 17938, Auxiliar de Consultório Dentário Ref. 104, Padrão "A", Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 1636/2013 de 19 de setembro de 2013, publicada em 27 de setembro de 2013, com validade a partir de 27 de setembro de 2013, conforme parcela abaixo discriminada:

Proventos de Aposentadoria - proporcional ao valor do benefício médio calculado a 70% (Art. 40, § 1º, Inciso I da CRFB/1988 c/c Artigo 4º, § 1º da Lei Municipal nº 2.074/2008 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004).....R\$ 796,72

Angra dos Reis, 01 de setembro de 2021  
Celi de Oliveira Chaves  
Coordenadora de Concessão de Benefícios

Luizélia Gomes  
Diretora de Benefícios e Segurados

Luciane Pereira Rabha  
Diretora-Presidente

#### **APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS**

Servidora: RENATA LOPES GABRIEL NAVARRO  
Ato: Portaria nº 1.608/2012  
Data: 20/12/2012  
Validade: 28/12/2012  
Publicação: 28/12/2012

Considerando o ACÓRDÃO do Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Jus-

tiça do Estado do Rio de Janeiro (Representação por Inconstitucionalidade nº 0032090-32.2018.8.19.0000), bem como as orientações do Procurador-Chefe deste Instituto de Previdência, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora RENATA LOPESGABRIEL NAVARRO, matrícula nº 11769, Vigilante Ref. 104, Padrão "C", Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 1.608/2012 de 20 de dezembro de 2012, publicada em 28 de dezembro de 2012, com validade a partir de 28 de dezembro de 2012, conforme parcela abaixo discriminada:

Proventos de Aposentadoria - proporcional ao valor do benefício médio calculado a 70% (Art. 40, § 1º, Inciso I, da CRFB/1988 c/c Artigo 4º, § 1º da Lei Municipal nº 2.074/2008 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004).....R\$ 855,82

Angra dos Reis, 01 de setembro de 2021  
Celi de Oliveira Chaves  
Coordenadora de Concessão de Benefícios

Luizélia Gomes  
Diretora de Benefícios e Segurados

Luciane Pereira Rabha  
Diretora-Presidente

#### **APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS**

Servidora: CAROLINA CRISTINA BRAGA DRAGO  
Ato: Portaria nº 893/2017  
Data: 13/06/2017  
Validade: 04/07/2017  
Publicação: 04/07/2017

Considerando o ACÓRDÃO do Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Representação por Inconstitucionalidade nº 0032090-32.2018.8.19.0000), bem como as orientações do Procurador-Chefe deste Instituto de Previdência, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora CAROLINA CRISTINA BRAGA DRAGO, matrícula nº 22935, Monitor de Educação Especial, Referência 104, Padrão "A", do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 893/2017 de 13 de junho de 2017, publicada em 04 de julho de 2017, com validade a partir de 04 de julho de 2017, conforme parcela abaixo discriminada:  
Proventos de Aposentadoria – proporcional ao valor do benefício médio calculado a 70% (Artigo 40, § 1º, Inciso I da CFB/88 c/c Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.074/2008 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004).....R\$ 980,24

Angra dos Reis, 01 de setembro de 2021  
Celi de Oliveira Chaves  
Coordenadora de Concessão de Benefícios

Luizélia Gomes  
Diretora de Benefícios e Segurados

Luciane Pereira Rabha  
Diretora-Presidente

#### **APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS**

Servidora: MARCIA MONTEIRO DE AGUIAR  
Ato: Portaria nº 1286/2017  
Data: 11/12/2017  
Validade: 22/12/2017  
Publicação: 22/12/2017

Considerando o ACÓRDÃO do Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Representação por Inconstitucionalidade nº 0032090-32.2018.8.19.0000), bem como as orientações do Procurador-

-Chefe deste Instituto de Previdência, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora MARCIA MONTEIRO DE AGUIAR, matrícula nº 4501515, Auxiliar de Serviços Administrativos, Referência 104, Padrão "A" do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 1286/2017 de 11 de dezembro de 2017, publicada em 22 de dezembro de 2017, com validade a partir de 22 de dezembro de 2017, conforme parcela abaixo discriminada:

Proventos de Aposentadoria – proporcional ao valor do benefício médio calculado a 70% (Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal c/c art. 4º, § 1º da Lei Municipal nº 2074/2008, de 29 de dezembro de 2008 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004) .....R\$ 1.004,31

Angra dos Reis, 01 de setembro de 2021.  
Celi de Oliveira Chaves  
Coordenadora de Concessão de Benefícios

Luizélia Gomes  
Diretora de Benefícios e Segurados

Luciane Pereira Rabha  
Diretora-Presidente

#### **APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS**

Servidora: DANIELLE TENORIO DOS SANTOS  
Ato: Portaria nº 1077/2017  
Data: 29/08/2017  
Validade: 15/09/2017  
Publicação: 15/09/2017

Considerando o ACÓRDÃO do Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Representação por Inconstitucionalidade nº 0032090-32.2018.8.19.0000), bem como as orientações do Procurador-Chefe deste Instituto de Previdência, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora DANIELLE TENORIO DOS SANTOS, matrícula nº 4501837, Artesão, Referência 203, Padrão "A", do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 1077/2017 de 29 de agosto de 2017, publicada em 15 de setembro de 2017, com validade a partir de 15 de setembro de 2017, conforme parcela abaixo discriminada:

Proventos de aposentadoria – proporcional ao valor do benefício médio calculado a 70% (Artigo 40, § 1º, Inciso I da CFB/88 c/c Artigo 4º, § 1º da Lei Municipal nº 2.074/2008 e Portaria MF nº 08/2017).....R\$ 1.906,16

Angra dos Reis, 01 de setembro de 2021.  
Celi de Oliveira Chaves  
Coordenadora de Concessão de Benefícios

Luizélia Gomes  
Diretora de Benefícios e Segurados

Luciane Pereira Rabha  
Diretora-Presidente

#### **APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS**

Servidora: VERA LUCIA PEREIRA  
Ato: Portaria nº 669/2018  
Data: 08/10/2018  
Validade: 01/11/2018  
Publicação: 01/11/2018

Considerando o ACÓRDÃO do Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Representação por Inconstitucionalidade nº 0032090-32.2018.8.19.0000), bem como as orientações do Procurador-Chefe deste Instituto de Previdência, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora VERA LUCIA PEREIRA, matrícula nº

12558, Auxiliar de Recreação, Referência 108, Padrão "E", do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 669/2018 de 08 de outubro de 2018, publicada em 01 de novembro de 2018, com validade a partir de 01 de novembro de 2018, conforme parcela abaixo discriminada:

Proventos de Aposentadoria – proporcional ao valor do benefício médio calculado a 70% (Artigo 40, § 1º, Inciso I da CF/88 c/c Artigo 4º, § 1º da Lei Municipal nº 2.074/2008 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004).....R\$ 1.465,36

Angra dos Reis, 01 de setembro de 2021.  
Celi de Oliveira Chaves  
Coordenadora de Concessão de Benefícios

Luizélia Gomes  
Diretora de Benefícios e Segurados

Luciane Pereira Rabha  
Diretora-Presidente

### APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: MARIA MORAIS DA COSTA

Ato: Portaria nº 1400/2016

Data: 28/09/2016

Validade: 11/10/2016

Publicação: 11/10/2016

Considerando o ACÓRDÃO do Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Representação por Inconstitucionalidade nº 0032090-32.2018.8.19.0000), bem como as orientações do Procurador-Chefe deste Instituto de Previdência, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora MARIA MORAIS DA COSTA, matrícula 22296, Auxiliar de enfermagem, Referência 203, Padrão "A", do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 1400/2016 de 28 de setembro de 2016, publicada em 11 de outubro de 2016, com validade a partir de 11 de outubro de 2016, conforme parcela abaixo discriminada:

Proventos de Aposentadoria – proporcional ao valor do benefício médio calculado a 70% (Artigo 4º, § 1º da Lei Municipal nº 2.074/2008 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004 e Portaria Interministerial – MTPS/MF nº 1 de 08/01/2016).....R\$ 1.872,85

Angra dos Reis, 01 de setembro de 2021.  
Celi de Oliveira Chaves  
Coordenadora de Concessão de Benefícios

Luizélia Gomes  
Diretora de Benefícios e Segurados

Luciane Pereira Rabha  
Diretora-Presidente

### APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: MARIA MORAIS DA COSTA

Ato: Portaria nº 1399/2016

Data: 28/09/2016

Validade: 11/10/2016

Publicação: 11/10/2016

Considerando o ACÓRDÃO do Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Representação por Inconstitucionalidade nº 0032090-32.2018.8.19.0000), bem como as orientações do Procurador-Chefe deste Instituto de Previdência, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora MARIA MORAIS DA COSTA, matrícula nº 11681, Auxiliar de Enfermagem, Referência 203, Padrão "E", do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, apo-

sentada através da Portaria nº 1399/2016 de 28 de setembro de 2016, publicada em 11 de outubro de 2016, com validade a partir de 11 de outubro de 2016, conforme parcela abaixo discriminada:

Proventos de Aposentadoria – proporcional ao valor do benefício médio calculado a 70% (Artigo 4º, § 1º da Lei Municipal nº 2.074/2008 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004).....R\$ 1.870,41

Angra dos Reis, 01 de setembro de 2021  
Celi de Oliveira Chaves  
Coordenadora de Concessão de Benefícios

Luizélia Gomes  
Diretora de Benefícios e Segurados

Luciane Pereira Rabha  
Diretora-Presidente

### APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: CLEBERSON DE OLIVEIRA

Ato: Portaria nº 1291/2017

Data: 15/12/2017

Validade: 12/01/2018

Publicação: 12/01/2018

Considerando o ACÓRDÃO do Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Representação por Inconstitucionalidade nº 0032090-32.2018.8.19.0000), bem como as orientações do Procurador-Chefe deste Instituto de Previdência, ficam refixados os proventos mensais de inatividade do servidor CLEBERSON DE OLIVEIRA, matrícula nº 4502241, Técnico de Enfermagem, Referência 204, Padrão "A", do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 1291/2017 de 15 de dezembro de 2017, publicada em 12 de janeiro de 2018, com validade a partir de 12 de janeiro de 2018, conforme parcela abaixo discriminada:

Proventos de Aposentadoria – proporcional ao valor do benefício médio calculado a 70% (Artigo 40, § 1º, Inciso I da CF/88 c/c Artigo 4º, § 1º da Lei Municipal nº 2.074/2008 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004).....R\$ 2.212,64

Angra dos Reis, 01 de setembro de 2021.  
Celi de Oliveira Chaves  
Coordenadora de Concessão de Benefícios

Luizélia Gomes  
Diretora de Benefícios e Segurados

Luciane Pereira Rabha  
Diretora-Presidente

### APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: ADRIANA DE AGUIAR BORTOLOTTI

Ato: Portaria nº 991/2017

Data: 28/07/2017

Validade: 08/08/2017

Publicação: 08/08/2017

Considerando o ACÓRDÃO do Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Representação por Inconstitucionalidade nº 0032090-32.2018.8.19.0000), bem como as orientações do Procurador-Chefe deste Instituto de Previdência, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora ADRIANA DE AGUIAR BORTOLOTTI, matrícula nº 190.556, Agente Administrativo, Referência 203, Padrão "D", do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto, aposentada através da Portaria nº 991/2017 de 28 de julho de 2017, publicada em 08 de agosto de 2017 com validade a partir de 08 de agosto de 2017, conforme parcela abaixo dis-

criminada:

Proventos de aposentadoria – proporcional ao valor do benefício médio calculado a 70%(Artigo 40, § 1º, Inciso I da CRFB/88 c/c Artigo 4º, § 1º da Lei Municipal nº 2074/2008, de 29 de dezembro de 2008 e Art. 1º da Lei Federal 10.887/2004).....R\$2.109,48

Angra dos Reis, 01 de setembro de 2021.  
Celi de Oliveira Chaves  
Coordenadora de Concessão de Benefícios

Luizélia Gomes  
Diretora de Benefícios e Segurados

Luciane Pereira Rabha  
Diretora-Presidente

### APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: MARIA DOS SANTOS CARVALHO

Ato: Portaria nº 524/2015

Data: 02/06/2015

Validade: 12/06/2015

Publicação: 12/06/2015

Considerando o ACÓRDÃO do Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Representação por Inconstitucionalidade nº 0032090-32.2018.8.19.0000), bem como as orientações do Procurador-Chefe deste Instituto de Previdência, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora MARIA DOS SANTOS CARVALHO, matrícula nº 19188, Secretário Escolar Ref. 203, Padrão “A”, Grupo Funcional Educação, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 524/2015 de 02 de junho de 2015, publicada em 12 de junho de 2015, com validade a partir de 12 de junho de 2015, conforme parcela abaixo discriminada:

Proventos de Aposentadoria – proporcional ao valor do benefício médio calculado a 70% (Art. 40, § 1º, Inciso I da CRFB/1988 c/c Artigo 4º, § 1º da Lei Municipal nº 2.074/2008 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004).....R\$ 1.400,05

Angra dos Reis, 01 de setembro de 2021  
Celi de Oliveira Chaves  
Coordenadora de Concessão de Benefícios

Luizélia Gomes  
Diretora de Benefícios e Segurados

Luciane Pereira Rabha  
Diretora-Presidente

### APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: IARA GUEDES FRANÇA

Ato: Portaria nº 126/2014

Data: 07/02/2014

Validade: 07/02/2014

Publicação: 07/02/2014

Considerando o ACÓRDÃO do Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Representação por Inconstitucionalidade nº 0032090-32.2018.8.19.0000), bem como as orientações do Procurador-Chefe deste Instituto de Previdência, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora IARA GUEDES FRANÇA, matrícula nº 11700, Recepcionista Ref. 104, Padrão “D”, Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 126/2014 de 07 de fevereiro de 2014, publicada em 07 de fevereiro de 2014, com validade a partir de 07 de fevereiro de 2014, conforme parcela abaixo discriminada:

Proventos de Aposentadoria – proporcional ao valor do benefício médio calculado a 70% (Art. 40, § 1º, Inciso I da CRFB/1988 c/c Artigo 4º, § 1º da Lei Municipal nº 2.074/2008 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de

junho de 2004)

R\$ 775,46

Angra dos Reis, 01 de setembro de 2021  
Celi de Oliveira Chaves  
Coordenadora de Concessão de Benefícios

Luizélia Gomes  
Diretora de Benefícios e Segurados

Luciane Pereira Rabha  
Diretora-Presidente

### APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: DANIELA AVELAR DE SOUZA

Ato: Portaria nº 500/2015

Data: 22/05/2015

Validade: 29/05/2015

Publicação: 29/05/2015

Considerando o ACÓRDÃO do Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Representação por Inconstitucionalidade nº 0032090-32.2018.8.19.0000), bem como as orientações do Procurador-Chefe deste Instituto de Previdência, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora DANIELA AVELAR DESOUZA, matrícula nº 17895, Docente I Ref. 400, Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 500/2015 de 22 de maio de 2015, publicada em 29 de maio de 2015, com validade a partir de 29 de maio de 2015, conforme parcela abaixo discriminada:

Proventos de Aposentadoria – proporcional ao valor do benefício médio calculado a 70% (Art. 40, § 1º, Inciso I da CRFB/1988 c/c Artigo 4º, § 1º da Lei Municipal nº 2.074/2008 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004).....R\$ 1.863,35

Angra dos Reis, 01 de setembro de 2021  
Celi de Oliveira Chaves  
Coordenadora de Concessão de Benefícios

Luizélia Gomes  
Diretora de Benefícios e Segurados

Luciane Pereira Rabha  
Diretora-Presidente

### APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: KELLY CRISTINA PEREIRA DA CRUZ

Ato: Portaria nº 847/2019

Data: 18/09/2019

Validade: 04/10/2019

Publicação: 04/10/2019

Considerando o ACÓRDÃO do Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Representação por Inconstitucionalidade nº 0032090-32.2018.8.19.0000), bem como as orientações do Procurador-Chefe deste Instituto de Previdência, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora KELLY CRISTINA PEREIRA CRUZ, matrícula nº 4502373, Técnico em Enfermagem, Referência 204, Padrão “A”, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 847/2019 de 18 de setembro de 2019, publicada em 04 de outubro de 2019, com validade a partir de 04 de outubro de 2019, conforme parcela abaixo discriminada:

Proventos de Aposentadoria – proporcional ao valor do benefício médio calculado a 70% (Artigo 40, § 1º, Inciso I da CF/88 c/c Artigo 4º, § 1º da Lei Municipal nº 2.074/2008 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004) .....R\$ 2.362,79

Angra dos Reis, 01 de setembro de 2021.  
Celi de Oliveira Chaves  
Coordenadora de Concessão de Benefícios

Luizélia Gomes  
Diretora de Benefícios e Segurados

Luciane Pereira Rabha  
Diretora-Presidente

### **ERRATA**

Na publicação do Decreto nº 12.277, de 21 de setembro de 2021, no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição 1385, de 21 de setembro de 2021, págs. 13 a 57, foi suprimido, por erro material, o seguinte texto, que ora segue:

#### **8. SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA**

Competência:

Promover acesso aos direitos dos cidadãos, consolidando uma política de desenvolvimento social e promoção da cidadania no Município.

Atribuições:

1. Promover a sinergia e integração entre as Secretarias Executivas de Assistência Social, Esporte e Lazer e Juventude;
2. Acompanhar todos os Programas e Projetos da Secretaria;
3. Coordenar as ações e atividades de desenvolvimento social e promoção da cidadania;
4. Assessorar o Prefeito em assuntos relativos à sua área de atuação;
5. Avaliar, periodicamente, os resultados alcançados, e deliberar sobre os ajustes que se fizerem necessários;
6. Assessorar e dar suporte as Secretarias Executivas de Assistência Social, Esporte e Lazer e Juventude conjuntamente com a Assessoria Jurídica, Assessoria Técnica, Assessoria de Relações Institucionais, Departamento de Controle Interno, Departamento de Administração e Tesouraria de Fundos;
7. Articular-se com órgãos e entidades federais, estaduais e de outros municípios com vistas a melhor realização dos seus objetivos;
8. Zelar pelo cumprimento das regras e princípios contidos na Lei 8666/93 e legislações complementares;
9. Acompanhar os programas estratégicos, táticos e operacionais;
10. Integrar e alinhar estrategicamente as ações, atividades, programas e projetos com a Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Estratégica.

##### **8.0.1 ASSISTENTE DE GABINETE**

Competência:

Assistir ao Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania em suas tarefas administrativas diárias, assistindo-lhe nas relações institucionais e apoiando nas atividades de administração necessárias ao pleno funcionamento da secretaria, demonstrando iniciativa e capacidade de organização, trabalho em equipe, relacionando-se de forma flexível.

Atribuições:

1. Organizar e manter atualizada a agenda do Secretário, coordenando seus compromissos, além de receber e encaminhar pessoas para contatos;
2. Receber, encaminhar e registrar documentos dirigidos ao Secretário;
3. Efetuar, receber e transmitir ligações telefônicas que envolvam atividades da Secretaria;
4. Exercer atividades de recepção, atendendo a quem procurar ao Secretário e encaminhando ao setor correlato ao assunto tratado;
5. Atender pessoas e chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados para obter ou fornecer informações;
6. Anotar os recados que forem necessários, repassando-os aos destinatários;

7. Efetuar a reprodução de cópias, operando a máquina copidora, controlando o serviço de triagem, abastecendo e regulando a máquina e encadernando volumes;
8. Digitar ofícios, memorandos, quadros demonstrativos, planilhas e outros documentos para atender a rotina administrativa;
9. Entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas;
10. Registrar entrada e saída de processos e demais documentos;
11. Emitir correspondência;
12. Manter organizados os arquivos da Secretaria;
13. Providenciar materiais de expediente, observando quantidade, tipo, tamanho e demais especificações contidas na requisição, para manter o nível de material necessário ao setor de trabalho;
14. Solicitar, ao setor competente, diárias e passagens aéreas e terrestres para atender aos compromissos de viagens do Secretário;
15. Exercer todas as atividades de apoio administrativo, relacionadas com pessoal, material, transporte, comunicação, documentação e serviços gerais;
16. Exercer outras atribuições inerentes ao cargo, determinadas pelo superior hierárquico.

##### **8.0.2 ASSESSOR JURÍDICA**

Competências:

Prestar assessoramento técnico-jurídico ao Secretário da Pasta, sob supervisão do Procurador-Geral do Município.

Atribuições:

1. Assessorar o Secretário da Pasta, na elaboração de pareceres jurídicos e peças processuais, bem como de minutas-padrão de atos, editais e contratos administrativo, sob supervisão do Procurador-Geral do Município;
2. Assessorar o Procurador-Geral e, por delegação deste, as Subprocuradorias, na elaboração de pareceres jurídicos e peças processuais, bem como de minutas-padrão de atos, editais e contratos administrativo;
3. Realizar estudos e pesquisas do interesse do órgão, quando para tanto for designado;
4. Assessorar, mediante acompanhamento a reuniões e demais eventos congêneres as Secretaria, quando expressamente designados pelo Procurador-Geral do Município, exceto perante Ministério Público, Poder Judiciário e Tribunais de Contas;
5. Exercer outras atividades correlatas com suas atribuições, conforme determinação do Procurador-Geral do Município.

##### **8.0.3 ASSESSOR TÉCNICO JURÍDICO**

Competência:

Prestar assessoramento técnico-jurídico ao Secretário da Pasta, sob supervisão do Procurador-Geral do Município.

Atribuições:

1. Emitir pareceres e opinamentos jurídicos em processos administrativos que lhe sejam distribuídos pelo Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania;
2. Assessorar, mediante acompanhamento dos agentes públicos em reuniões e atos congêneres, bem como mediante opinamentos verbais, quando designados pelo Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania;
3. Assistir o Procurador-Geral e o Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania nos assuntos de sua competência, proporcionando-lhe suporte necessário à tomada de decisões;
4. Assessorar o Procurador-Geral e o Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania na elaboração de pareceres jurídicos e peças processuais, bem como de minutas-padrão de atos, editais e contratos administrativo;
5. Realizar estudos e pesquisas do interesse do órgão, quando para tanto for designado;
6. Elaborar decisão em processos de sindicância e administrativos

disciplinares que lhe sejam distribuídos pelo Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania;

7. Assessorar, mediante acompanhamento a reuniões e demais eventos congêneres a Secretaria, quando expressamente designados pelo Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, exceto perante Ministério Público, Poder Judiciário e Tribunais de Contas;

8. Exercer outras atividades correlatas com suas atribuições, conforme determinação do Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania.

#### 8.0.4 ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Competência:

Assessorar a Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania nas relações interinstitucionais com demais Secretarias, autarquias, fundações e órgãos externos em todas as esferas.

Atribuições:

1. Pesquisar iniciativas de desenvolvimento social e promoção da cidadania em andamento em outras regiões do País ou exterior e propor sua adoção, justificadamente;

2. Participar de reuniões, promovendo a integração da Secretaria;

3. Manter a população permanentemente informada quanto à atuação da Secretaria;

4. Elaborar e divulgar campanhas de desenvolvimento social e promoção da cidadania;

5. Avaliar os resultados com relação aos objetivos, parametrizado seus dados e informando ao Secretário do alcance dos resultados;

6. Assegurar um bom relacionamento com os representantes de veículos de comunicação, entre outros;

7. Promover e apoiar articulações técnicas intra e interinstitucionais, nacionais e internacionais, a elaboração de projetos competitivos e a diversificação de fontes financiadoras;

8. Monitorar, em conjunto com as instâncias competentes, as ações de cooperação internacional de Pesquisa e Desenvolvimento, assegurando seus alinhamentos à agenda institucional e às diretrizes internacionais da Secretaria e do Governo Municipal;

9. Articular a formação de redes de competências bem como a negociação e a gestão de programas e projetos nacionais e internacionais de cooperação técnico-científica;

10. Promover a melhoria da qualidade e a competitividade dos projetos e programas;

11. Promover interações com instituições públicas e privadas cujas funções são complementares e convergentes no tocante à Secretaria.

#### 8.0.5 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

Competência:

Exercer atividades relacionadas à orientação dos órgãos e entidades da Administração Municipal, inerentes à área de Controle Interno, submetendo a Controladoria Geral do Município.

Atribuições:

1. Realizar análise e emitir pareceres prévios e técnicos em processos para pagamentos efetuados pela Secretaria Municipal de Fazenda;

2. Acompanhar o cumprimento dos cronogramas de pagamento de Contratos e Convênios.

3. Emitir Pareceres de análises, submetendo-os a Controladoria Geral do Município, em processos licitatórios, bem como nos Contratos que possuem a característica de pagamentos continuados;

4. Emitir Parecer de exames às fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade, inclusive solicitando pareceres de auditores-fiscais municipais, estaduais e federais quando julgar necessários;

5. Emitir Pareceres de Análises de Contas e Fiscalização sobre recursos públicos;

6. Avaliar a execução orçamentária da Despesa e da Receita nas unidades administrativas determinadas pelo Controlador-Geral

7. Exercer ação orientadora quanto à correção de procedimento e rotinas de controle nas unidades administrativas determinadas pelo Controlador-Geral

8. Informar a Controladoria Geral do Município ocorrências de não conformidades detectadas em processos de execução orçamentária da Despesa e da Receita

9. Assessorar a Controladoria Geral do Município, bem como ao Controlador em temas relativos à execução orçamentária das unidades administrativas;

10. Atuar na promoção do controle interno e acompanhar, junto a Controladoria Geral do Município, o cumprimento da execução, dos prazos, alocação de recursos, pagamentos, cronogramas de obras, medições de obras e serviços, entre outros, relacionados aos contratos, convênios e demais ajustes mantidos pela Administração Pública Municipal direta e indireta junto a terceiros, observando as normas legais vigentes;

11. Acompanhar a execução dos programas de governo com os recursos provenientes do Município e sua disponibilidade orçamentária definida no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, bem como os recursos provenientes de acordos com outros órgãos públicos, da União e do Estado, como também organismos internacionais e entidades privadas;

12. Proceder ao exame prévio nos processos originários dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da Administração Pública Municipal e nos de aplicação de recursos públicos municipais nas entidades de direito privado

13. Alertar a Controladoria Geral do Município quanto a irregularidades constatadas nos processos em exame, e a serem tratadas no âmbito da Superintendência de Auditoria;

14. Oferecer suporte necessário, em sua área de atuação, ao exercício da atividade de controle externo a cargo do Tribunal de Contas do Estado;

15. Desenvolver outras atividades típicas de controle interno;

16. Desempenhar outras atividades inerentes ao cargo, delegadas pela chefia imediata.

#### 8.0.6 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Competência:

Organizar, orientar e executar tarefas de apoio no que dizem respeito aos serviços administrativos da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania e as Secretarias Executivas de Assistência Social, Secretarias Executivas de Esporte e Lazer e Secretarias Executivas da Juventude.

Atribuições:

1. Demonstrar iniciativa e capacidade de organização, trabalho em equipe, relacionar-se com flexibilidade, promover padronização e alinhamento das demandas e fluxos administrativos junto aos demais setores da Secretaria;

2. Acompanhar processos administrativos: verificar prazos estabelecidos, localizar processos, acompanhar notificações de não conformidade, encaminhar protocolos internos, atualizar cadastro e dados do plano anual, convalidar publicação de atos;

3. Comunicar-se: expressar-se oralmente, demonstrar habilidade de redação e precisão de linguagem;

4. Efetuar atendimento ao público, interno e externo, elaborar documentos de quaisquer naturezas no que diz respeito a administração da Secretaria, e dar apoio operacional para elaboração de manuais técnicos;

5. Registrar a entrada e saída de todos os tipos de documentos e processos em tramitação na Secretaria;

6. Distribuir os documentos internos e externos e manter organizado o controle de informações de processos, inclusive por meio de sistema informatizado;

7. Providenciar os serviços de reprografia necessários à consecução das atividades da Secretaria;

8. Redigir ofícios, memorandos, quadros demonstrativos e outros documentos para atender a rotina administrativa;

9. Arquivar fichas, boletins, correspondências, relatórios e outros documentos administrativos, classificando-os conforme critério preestabelecido;

10. Efetuar quando solicitada fiscalização e fechamento de registro de ponto;

11. Executar outras tarefas correlatas;
12. Exercer outras atribuições inerentes ao cargo, determinadas pelo Secretário.

#### 8.0.7 TESOUREIRO DOS FUNDOS

##### Competência:

Exercer o controle de todos os processos inerentes à Secretaria, conferindo quanto ao aspecto legal, evitando possíveis erros passíveis de multas e punições. Comunicar a Controladoria Geral do Município, a ocorrência de qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob a pena de responsabilidade solidária

##### Atribuições:

1. Exercer os controles estabelecidos nos diversos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação, no que tange as atividades específicas ou auxiliares, objetivando a observância à legislação, a salva guarda do patrimônio municipal e a busca da eficiência operacional;
2. Exercer o controle, em seu nível de competência, sobre o cumprimento dos objetivos e metas definidas nos programas constantes do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Orçamento Anual e no Cronograma de Desembolso Mensal;
3. Realizar outras atividades determinadas pelo titular da Controladoria Geral do Município, relacionadas à sua área de atuação. Submeter à apreciação do titular do órgão os processos de prestação de contas e tomada de contas, para o fim previsto no art. 12, inciso VI, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado, aprovado pela Deliberação TCE nº167/91;
4. Providenciar pagamento de benefícios eventuais, aluguel social e demais despesas relacionadas ao Fundo de Assistência Social;
5. Coordenar os recebimentos de recursos e pagamentos de títulos relativos aos Fundos ligados à Secretaria Executiva de Assistência Social;
6. Examinar, conferir e registrar os atos originários de despesa;
7. Elaborar o Cronograma de Desembolso Financeiro;
8. Receber as importâncias devidas aos Fundos pertinentes;
9. Efetuar o pagamento das despesas de acordo com as disponibilidades de numerário, e o cronograma de desembolso, em conjunto com o Gestor do Fundo pertinente;
10. Incumbir-se dos contatos com estabelecimentos bancários em assuntos de sua competência;
11. Movimentar as contas bancárias, em conjunto com o Gestor do Fundo pertinente, efetuando saques e depósitos, quando necessário;
12. Elaborar demonstrativos dos valores existentes sob sua responsabilidade
13. Promover a elaboração dos balancetes mensais do movimento financeiro;
14. Efetuar as conciliações bancárias de todos os débitos e créditos;
15. Manter em dia a escrituração do movimento de caixa e preparar os comprovantes relativos às operações realizadas;
16. Preparar, conforme a legislação, as prestações de contas de Tesouraria;
17. Assinar os documentos relativos à Tesouraria;
18. Executar outras atribuições afins

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 23 DE SETEMBRO DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

#### **PORTARIANº 060 /2021 /SSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais, por meio do Secretário Municipal de Saúde, considerando os termos do art. 125 da Lei nº 412 de 20 de fevereiro de 1995,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - INSTAURAR Processo de Sindicância Administrativa para apurar eventuais responsabilidades administrativas descritas no Memorando nº 316/2021/CGM, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que

emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos da referida Comissão, podendo ser prorrogado formalmente.

Art. 3º – Designar para compor a Comissão mencionada no art. 1º os seguintes servidores:

Vitor Santos Gonçalves – matrícula 4501630

Juliana Challub Martins – matrícula 27212

Camila Pereira de Castro Elias – matrícula 16340

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Angra dos Reis, 22 de setembro de 2021.

Glauco Fonseca de Oliveira  
Secretário Municipal de Saúde

**HEMONÚCLEO**  
Costa Verde

**Para doar sangue você precisa:**

- trazer documento de identidade original com foto
- estar bem de saúde
- pesar mais de 50 quilos
- ter entre 16 e 69 anos (menores devem estar acompanhados do responsável)
- não ser usuário de drogas
- não ter múltiplos parceiros sexuais ou parceiros em situação de risco para AIDS e DST

**ATENÇÃO!**

- Em todas as doações, seu sangue será testado para infecções.
- Durante o período de JANELA IMUNOLÓGICA (tempo entre contrair uma doença e ela ser diagnosticada), o doador de sangue pode estar contaminado e os exames serem negativos. Para evitar que pessoas dentro da janela imunológica doem sangue, precisamos fazer uma entrevista detalhada com os candidatos. Por isso, é muito importante a colaboração dos doadores durante a entrevista clínica, fornecendo todas as informações precisas e sinceras.

Hemonúcleo Costa Verde  
Rua Japoranga, 1.700 - Japuiba  
(24) 33696133  
Funcionamento: Segunda a sexta-feira  
Das 8h às 12h e das 13h30 às 16h30

**Angra**

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ARQUITETOS E ENGENHEIROS

O **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, 186, Centro, Angra dos Reis/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**, torna público, em razão de reconhecida necessidade temporária de excepcional interesse público o Edital de realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, visando a contratação temporária de **ARQUITETOS E ENGENHEIROS**, conforme tabela do ANEXO I, deste edital, cujas atribuições estão previstas na lei nº 1.683/2006 e suas alterações, bem como a lei nº 3.841/2019, de acordo com o Art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, e da Lei Municipal 3.839/2019.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** É condição essencial para inscrever-se neste processo seletivo simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste edital. Ao assinar o Formulário de Inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.

**1.2.** O processo seletivo de que trata o presente edital tem a finalidade de seleção de candidatos para provimento de cargos públicos de forma temporária de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, mediante celebração de contrato administrativo conforme distribuição apresentada no Anexo I (Tabela de Vagas) e cadastro de reserva durante a vigência deste Processo Seletivo Simplificado.

**1.3.** O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 2 anos (24 meses). Os candidatos que forem aprovados neste processo seletivo, poderão ser convocados dentro deste período conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, sendo solicitada, através do Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade para administração direta. No caso da administração indireta (autarquias e fundações) serão solicitadas pelos seus respectivos ordenadores de despesa.

### 2. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

**2.1.** O processo seletivo será realizado em duas etapas, sendo estas: a classificação por meio da avaliação de títulos (Exercício Profissional e Qualificação profissional) e avaliação prática na ferramenta AutoCad (versões superiores a 2011 e no idioma inglês).

**2.2.** A primeira etapa compreenderá na avaliação de Títulos, sendo de caráter classificatório e eliminatório para todos os cargos, obedecendo assim os critérios de pontuação definidos no Anexo III, que tem por objetivo.

**a)** avaliar os documentos apresentados, informados na inscrição do candidato, obedecendo a critérios de pontuação definidos no Anexo III – Quadro de Pontuação deste Edital.

**2.3.** A segunda etapa consiste na aplicação da prova prática na ferramenta “AutoCad”, a qual tem por objetivo: avaliar o conhecimento prático na ferramenta, em versões superiores a 2011 e no idioma em inglês. A prova será de caráter eliminatório, para os classificados dentro das vagas disponíveis, quanto para o cadastro de reserva e de acordo com o Anexo I, deste edital.

- 2.3.1. Não será exigido apresentação de certificado de AutoCad; e
- 2.3.2. A prova prática terá duração de 60 min.

### 3. DA INSCRIÇÃO

**3.1.** Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá reunir todos os documentos que comprovem sua experiência profissional e qualificação profissional (título), conhecer o presente Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**3.2.** A inscrição trata-se de uma etapa predecessora as etapas do processo seletivo, mas que se não atendida, conforme solicitada neste edital, é eliminatória.

**3.3.** A inscrição será gratuita e será permitida **somente uma inscrição** por candidato.

**3.4.** A inscrição será feita através do preenchimento de um formulário de inscrição disponível no site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br), que deverá constar dentro do envelope devidamente lacrado, no período determinado no anexo IV-Cronograma.

**3.4.1.** No envelope lacrado deverá constar todos os documentos declarados no formulário de Inscrição, conforme exigidos neste edital.

**3.4.2.** Deverá ser colado na parte externa do envelope devidamente lacrado, a etiqueta que acompanha o formulário da inscrição, que contém, o nome completo, o cargo pretendido e o número da inscrição, devendo o mesmo ser entregue no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis/RJ, localizado na Praça Nilo Peçanha, nº. 186, Centro, Angra dos Reis – RJ, pelo próprio ou procurador responsável.

**3.4.3.** A não apresentação da documentação exigida e declarada em envelope lacrado invalida a inscrição realizada.

**3.5.** As inscrições serão realizadas no período de **27 de setembro a 01 de outubro de 2021**, no horário de 10h00min às 16h00min (segunda-feira à sexta-feira), conforme definidos no Anexo IV - Cronograma.

**3.5.1.** A inscrição deverá ser feita no setor do protocolo geral do município de Angra dos Reis, pelo próprio candidato, pessoalmente, munido de documento (Carteira de Identidade/ Habilitação ou Registro do Profissional) com foto ou por procuração específica com firma reconhecida e cópia do documento de identidade do procurador autenticada em cartório.

**3.5.1.1.** A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento de firma.

**3.5.1.2.** Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, a Prefeitura Municipal considerará não satisfeita a exigência documental respectiva e, adotará as providências administrativas, civis e penais cabíveis.

**3.5.1.3.** Os poderes conferidos ao procurador de que trata a inscrição restringem-se apenas à inscrição não cabendo em hipótese alguma, conferi-los quanto à formalização do contrato ou assunção do exercício.

**3.6.** A inscrição será realizada somente na forma PRESENCIAL.

**3.7. No envelope deverá conter:**

- a) os documentos exigidos como requisito conforme conste no item 5 deste edital (obrigatório);
- b) instrumento procuratório específico em original, com firma reconhecida e fotocópia do documento de identidade autenticada em cartório, se candidato inscrito através de procurador;

- c) os documentos necessários para classificação do candidato, conforme descrito no item 9 deste edital (opcional); e
- d) o formulário de inscrição – Anexo II, devidamente preenchido pelo candidato, não podendo haver omissões das informações nele solicitadas.
- e) a documentação no envelope deverá seguir a seguinte ordem de apresentação:
  - i. Formulário de Inscrição;
  - ii. Documentação pessoal e do procurador (caso houver), conforme os subitens constantes no item 5.2, deste edital.
  - iii. Documentação comprobatória do Exercício profissional, conforme a ordem do quadro de pontuação do anexo II, deste edital; e
  - iv. Documentação comprobatória da Qualificação profissional, conforme a ordem do quadro de pontuação do anexo II, deste edital.

**3.8.** O formulário de inscrição (anexo II) está disponível no site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br).

**3.9.** O candidato que não preencher corretamente o Formulário de Inscrição em todos os campos será automaticamente eliminado, não cabendo ao Município preencher qualquer campo ou entrar em contato com o candidato para obter tais informações.

**3.10.** O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

**3.11.** Após a entrega do envelope e recebimento do respectivo comprovante de inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas no formulário de inscrição.

**3.12.** Requisitos mínimos para inscrição no processo seletivo simplificado:

- I. a nacionalidade brasileira, ou estrangeira, na forma da lei;
- II. o gozo dos direitos políticos;
- III. quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV. o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- V. a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- VI. habilitação profissional exigida para o exercício do cargo, conforme anexo I.

#### **4. REQUISITO ELIMINATÓRIO PARA ADMISSÃO DO CANDIDATO**

**4.1.** Não poderá se inscrever para o Processo Seletivo Simplificado:

- I. o candidato que foi penalizado em face de processo sindicante/administrativo;
- II. o profissional aposentado por invalidez permanente;
- III. o candidato demitido por abandono de cargo público.

#### **5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS**

**5.1.** Os comprovantes de títulos e experiência profissional deverão ser entregues no ato de inscrição em envelope lacrado.

**5.2.** O candidato deverá, obrigatoriamente, entregar a documentação abaixo relacionada, bem como os documentos solicitados nos itens 9.2 e 9.6 e seus subitens, em envelope lacrado (citado no item 3), sob pena de eliminação, exigidas juntamente com o Formulário de Inscrição e instrumento procuratório (se for o caso).

- I. fotocópia de um dos Documentos oficiais de identificação a seguir relacionados:
  - a) Registro Geral (C.I) com número, órgão expedidor e data de expedição do mesmo;
  - b) Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto); ou
  - c) Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos), que por lei federal, valham como Identidade.
- II. comprovante original de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal (disponível no sítio: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- III. fotocópia do título de eleitor;
- IV. certidão em original de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (disponível no sítio: <http://www.tse.jus.br>);
- V. fotocópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- VI. fotocópia de comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar) específico para o cargo pleiteado;
- VII. fotocópia da carteira de identidade profissional, acompanhada da Certidão em original de Regularidade emitida pelo Conselho de Classe para o cargo de Engenheiro Civil ou Arquiteto, sendo inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada do candidato.

**5.3.** O candidato que possui identidade provisória deverá apresentar a fotocópia do Registro Geral (C.I) de que trata o inciso I, alínea “a” do item 5 dentro do prazo de validade.

**5.4.** A Certidão de Regularidade (Certidão de Registro e Quitação) exigida no inciso VII do item 5 emitida pelo Conselho de Classe, comprova a regularidade do candidato no conselho de classe ao qual pertence, devendo o mesmo encontrar-se em pleno gozo de seus direitos profissionais.

**5.4.1.** O Conselho de classe de que trata o inciso VII do item 5 é o a seguir elencado:

- I. CREA para o cargo de Engenheiros;
- II. CAU para o cargo de Arquiteto.

**5.4.2.** Não será aceito protocolo de entrega ou protocolo de solicitação de registro em substituição a Certidão de Registro e Quitação requerida no presente edital.

**5.4.3.** A apresentação de pagamento de anuidade não comprova que o candidato se encontra em pleno gozo de seus direitos profissionais.

**5.4.4.** A Certidão de Regularidade (Certidão de Registro e Quitação) que traz em seu bojo apenas a declaração de que o candidato está quite com suas obrigações financeiras não comprova que o mesmo se encontra em pleno gozo de seus direitos profissionais.

**5.5.** Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação dos requisitos.

**5.6.** A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC.

## 6. DA REMUNERAÇÃO

6.1. A remuneração a que faz jus o contratado será:

- Arquiteto – vencimento: R\$ 7.235,50
- Engenheiro Civil – vencimento: R\$ 7.235,50

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento dos contratados será efetuado em conta corrente, em instituição financeira definida pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, em nome do servidor, de acordo com o calendário de pagamento dos servidores públicos municipais.

## 8. DA PONTUAÇÃO

8.1. A pontuação será realizada de acordo com o Quadro de Pontuação – Anexo III.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. Para efeito de classificação do candidato na listagem final deste Processo Seletivo Simplificado, deverão ser incluídos no envelope citado no item 3.3, os documentos relacionados ao exercício profissional e a qualificação profissional, considerando as exigências propostas nos subitens abaixo.

9.2. O processo de classificação dos candidatos inscritos em regime de contratação temporária compreenderá:

- a) **exercício profissional** no cargo pleiteado, conforme anexo III (quadro A);
- b) **qualificação profissional**, conforme anexo III (quadro B); e

9.3. A comprovação do exercício de atividades profissionais no cargo pleiteado deverá ser comprovada mediante a apresentação de documentos elencados abaixo e de acordo com o exercício de atividade:

9.3.1. Para comprovação da experiência profissional a partir do exercício de **atividade em instituição pública** é necessário apresentar:

- a) documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da apresentação da atividade, em papel timbrado, emitida pelo setor de Recursos Humanos da Instituição, que informe o período (Início e Fim ou até a data da expedição da Declaração) atividades desempenhadas e cargo ocupado;
- b) no caso de exercício de atividade por meio de contrato por designação temporária, além do documento citado no item a), apresentar também o contrato de prestação de serviço.

9.3.2. Para comprovação da experiência profissional a partir do exercício de **atividade em empresa/instituição privada** é necessário apresentar, obrigatoriamente:

- a) cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) contendo as seguintes páginas: identificação do trabalhador, registro do empregador que informe o período (início e fim do período) e qualquer outra página que auxilie na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa. No caso de exercício de atividade sem vínculo empregatício ou respectivo contrato de prestação de serviço.

9.3.3. Para comprovação da experiência profissional a partir do exercício de **atividade na qualidade de dono/sócio de empresa** é necessário apresentar, obrigatoriamente, os itens a) e b) abaixo:

- a) Contrato social da empresa;

- b) ART registrada e/ou RRT registrada no Conselho de Classe correspondente ao cargo, assinada pelas partes, que comprova a responsabilidade técnica compatível com a atividade relacionada à vaga pretendida para o cargo técnico superior operacional, constando obrigatoriamente, além dos dados do profissional, período de realização das atividades com data de início e de fim e atividade técnica.

**9.3.4.** Para comprovação da experiência profissional a partir do exercício de **atividade/serviços prestados como autônomo**, é necessário apresentar, obrigatoriamente, os itens a) e/ou b) abaixo:

- a) Contrato de prestação de serviços, contemplando no mínimo os dados do profissional, da contratada e período inicial e final da prestação do serviço;
- b) A ART registrada e/ou RRT registrada no Conselho de Classe correspondente ao cargo, assinada pelas partes que comprove a responsabilidade técnica compatível com a atividade relacionada, à vaga, pretendida.

**9.4.** A avaliação dos documentos relacionados ao EXERCÍCIO PROFISSIONAL E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL terá valor máximo de 100 (cem) pontos, conforme indicado abaixo:

- a) Exercício profissional – 60 (sessenta) pontos; e
- b) Qualificação profissional – 40 (quarenta) pontos.

**9.5.** Considera-se **EXERCÍCIO PROFISSIONAL** toda atividade desenvolvida estritamente no cargo pleiteado.

**9.5.1.** Para os fins do disposto neste edital, no item 9.3, alínea “a”:

- a) a apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em meses, considerando o mês como de 30 (trinta) dias.
- b) a contagem do tempo de serviço no cargo pleiteado será até o limite de 60 (sessenta) meses, considerando o tempo limite o mês de julho (07) de 2021.

**9.6.** Não será pontuado exercício profissional fora dos padrões especificados no item 9 e seus subitens, bem como, a comprovação exigida como requisito mínimo ao cargo pleiteado, e ainda:

- a) Exercício Profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa, exceto quando se tratar de responsável técnico, na forma do item 9.2.3;
- b) Exercício Profissional na qualidade de voluntário e/ou estagiário.

**9.6.1.** O tempo de serviço já computado para aposentadoria, bem como o tempo de serviço concomitante não será considerado para contagem de pontos.

**9.6.1.1.** Considera-se tempo de serviço concomitante o tempo trabalhado em mais de um emprego ao mesmo tempo, seja ele público ou privado.

**9.7.** Considera-se **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** todo curso avulso ou evento relacionados à função pleiteada ou à área de atuação, no qual o candidato tenha participado, durante ou após a realização do curso exigido como pré-requisito para o exercício do cargo.

**9.7.1.** A qualificação profissional de que trata o item 9.3, alínea “b”, está discriminada no Anexo III (quadro B) sendo permitida apresentação de somente 1 (um) certificado para os itens 1, 2 e 3.

- a) Para pontuação dos itens 1, 2 e 3, discriminados no Anexo III (quadro B), deste edital, só serão aceitos CERTIFICADOS que possuem correlação com área do curso de engenharia e/ou arquitetura e de interesse do município, tais como: Segurança do Trabalho, Elétrica, Hidrologia, Ambiental, Restauração, Gestão de Projetos, Sanitária, Geologia e Arqueologia.

**9.7.2.** A qualificação profissional de que trata o item 9.3, alínea “b” deverá ser comprovada por meio de fotocópia dos certificados.

**9.7.3.** A qualificação profissional de que trata o item 9.3, alínea “b”, está discriminada no Anexo III (quadro B) sendo permitida apresentação de 2 (dois) certificados para o item 4.

**9.7.4.** Para pontuação de Participação em Congressos, Conferências, Fóruns, Seminários, Palestras e Simpósios, nas áreas afins ao cargo pleiteado com duração igual ou superior a 08 (oito) horas e até o limite de 119 (cento e dezenove) horas, em eventos em que o candidato não possua CERTIFICADO, será necessária a entrega de declaração de participação em papel timbrado, contendo o carimbo de CNPJ da entidade que organizou o respectivo evento, data de realização do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo, sendo permitida apresentação de no máximo 8 (oito) certificados para o item 5.

**9.7.4.1.** Neste caso serão aceitos somente certificados e/ou declaração emitidos com data de no mínimo 90 dias anteriores a data da publicação deste edital.

**9.7.5.** Cursos/Eventos feitos no exterior só terão validade quando acompanhados de documento expedido por tradutor juramentado.

**9.7.6.** Não serão computados pontos para os:

- a) Cursos exigidos como pré-requisito no cargo pleiteado;
- b) Cursos avulsos ou participação em eventos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, expositor, organizador, monitor, ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/ouvinte/participante;
- c) Cursos/Eventos não concluídos.

**9.8.** Critério de Desempate – caso os candidatos obtenham idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:

**9.8.1.** Aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal Nº 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do artigo 1º da mencionada lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

**9.8.2.** Para os candidatos que não estão ao amparo do subitem anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que obtiver, quando houver:

- I. o candidato que obtiver maior número de pontos no item tempo serviço;
- II. maior tempo de experiência em fiscalização de obras;
- III. mediante sorteio, com a participação dos candidatos envolvidos;
- IV. o candidato com mais idade.

## 10. DOS RECURSOS

**10.1.** O recurso, quando necessário, deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora, em formulário específico (anexo V), através da abertura de processo administrativo, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis/RJ, localizado no Palácio Raul Pompéia, Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, Angra dos Reis – RJ.

**10.2.** O prazo para interposição de recurso é o constante do anexo IV - Cronograma.

**10.3.** Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado no site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br) e no boletim oficial do município, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, na data contida no anexo IV – cronograma, do presente edital.

**10.4.** Os recursos serão analisados e julgados pela própria Comissão Organizadora e Examinadora, não sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida pela mesma.

**10.5.** Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo do fato que lhe deu origem e que possuam argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Comissão do Processo Seletivo.

**10.6.** O recurso quanto ao resultado não garante alteração do mesmo. Entretanto, verificados equívocos por parte da comissão estes serão retificados em tempo.

**10.7.** Durante o período de recurso a comissão não aceitará novos documentos, substituição dos documentos entregues no período de inscrição e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato no Formulário de Inscrição.

**10.8.** Não será aceito recurso interposto por: internet, sedex ou outro meio não especificado neste Edital.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**11.1.** Após a conclusão dos trabalhos de aferição e de classificação dos candidatos, a Comissão do Processo Seletivo encaminhará oficialmente o resultado final deste Processo, com os relatórios e classificação dos candidatos, para apreciação e homologação pelo Prefeito Municipal de Angra dos Reis/RJ.

**11.2.** A listagem dos candidatos classificados será elaborada por ordem decrescente de classificação considerando o total de pontos obtidos e o critério de desempate (se houver).

**11.3.** Depois de cumpridas as etapas de que trata o subitem anterior, os resultados serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no endereço eletrônico [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br) e no boletim oficial do município.

**11.4.** A classificação final no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito a contratação, mas apenas a expectativa da realização do ato, condicionado à observância das disposições legais pertinentes, bem como segundo a rigorosa ordem classificatória e do prazo de validade, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração Pública Municipal.

## **12. DA VALIDADE DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**12.1.** Este Processo Seletivo Simplificado, em caráter urgente, considerando ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público, do Município de Angra dos Reis, terá validade de 24 meses a contar da data da homologação do resultado final publicado do presente processo seletivo.

**12.2.** O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento de sua convocação através da imprensa oficial do Município, ocorrida dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

### 13. DA COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA

**13.1.** Compete à Comissão Organizadora e Examinadora, designada pelo Decreto Municipal nº 12.121 de 22 de junho de 2021, publicado no Boletim Oficial do Município, Edição nº 1349 de 22 de junho de 2021, as seguintes atribuições:

- I. coordenar e supervisionar a realização das inscrições;
- II. realizar a análise dos títulos e recursos;
- III. classificar os candidatos de acordo com as previsões deste Edital;
- IV. divulgar os resultados preliminares e final do Processo Seletivo Simplificado;
- V. adotar as providências quanto à homologação e publicação do resultado.

**13.2.** Compete ainda à Comissão Organizadora e Examinadora receber, quando for o caso, os recursos dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado.

### 14. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

**14.1.** A convocação para a contratação obedecerá à ordem de classificação, de acordo com a tabela de vagas – Anexo I, no decorrer da vigência do presente Processo Seletivo Simplificado e, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, Autarquias e Fundações.

**14.1.1.** O candidato será convocado por meio oficial de divulgação dos atos da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis/RJ, através do site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br) e no boletim oficial do município, para realização de exames médicos admissionais e complementares e para apresentação dos documentos necessários à contratação arrolados no item 14.3 e determinando dia, horário, e local, de forma a viabilizar a sua contratação.

**14.1.2.** O não comparecimento do candidato convocado implicará em abdicação do Processo Seletivo.

**14.1.3.** O candidato que não apresentar os documentos solicitados no item 14.3 e que não comparecer para a realização do exame admissional, adequada ao exercício do cargo, perderá o direito a celebração do contrato.

**14.1.4.** O candidato que realizar os exames médicos admissionais e complementares, e desistir da vaga, arcará com os custos dos exames.

**14.2.** Para a convocação dos candidatos, deverá ser observada a seguinte ordem de classificação:

- I. **candidatos classificados e homologados** no presente Processo Seletivo Simplificado, respeitando a ordem de classificação, conforme critérios estabelecidos no Edital PSS nº 001/2021/SDUS.

**14.2.1.** Os candidatos não classificados dentro do quadro de vagas, permanecerão compondo o cadastro de reserva a ser utilizado de acordo com o interesse e conveniência da Administração Pública Municipal, na medida em que forem surgindo vagas, no limite do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

**14.3.** No **ATO DA CONTRATAÇÃO**, o candidato deverá, obrigatoriamente, cumprir as especificações estabelecidas na admissão do processo seletivo, disponível no link <http://portaldoservidor.angra.rj.gov.br/admissao.asp>, respeitando cada etapa especificada, o descumprimento acarretará na eliminação do candidato.

**14.4.** O candidato que possui identidade provisória deverá apresentar a fotocópia autenticada em cartório do Registro Geral, dentro do prazo validade.

**14.5.** Em relação à apresentação do comprovante de residência, caso o mesmo esteja em nome:

- a) do cônjuge, apresentar certidão de casamento; e
- b) de terceiros, o candidato deverá apresentar também declaração em original emitida pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida em cartório ou cópia do contrato de locação informando o vínculo existente entre os mesmos.

**14.6.** Não havendo disponibilidade e/ou compatibilidade diária de horários para o serviço público, o candidato perderá o direito a celebração do contrato.

**14.7.** A disponibilidade e/ou compatibilidade diária de horários será conferida pela Administração Pública Municipal.

**14.8.** O contrato a ser firmado de acordo com este edital respeitará o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.

## **15. DO REGIME JURÍDICO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO OU FUNÇÃO TEMPORÁRIA:**

**15.1.** Os candidatos aprovados no presente processo seletivo, após cumpridos todos os requisitos previstos no subitem 14.3, firmarão contrato por prazo determinado com o Município de Angra dos Reis, sob o regime jurídico-administrativo, pelo período de até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

## **16. DA JORNADA DE TRABALHO**

**16.1.** A jornada de trabalho do profissional será considerada a que se encontra instituído na Lei Municipal nº. 3.841/2019 e Lei Orgânica Municipal.

**16.2.** O candidato contratado deverá cumprir rigorosamente, a carga horária que lhe for atribuída de acordo com a legislação municipal, sob pena de não receber a remuneração correspondente.

**16.3.** O candidato estará sujeito ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade e/ou pela Administração Pública Municipal. Na impossibilidade de cumprimento, o mesmo formalizará a desistência.

**16.4.** O candidato contratado, caso necessário, poderá exercer a função em outra unidade da Administração Pública Municipal direta e indiretamente.

## **17. DA RESCISÃO**

**17.1.** O contrato firmado de acordo com este edital extinguir-se-á sem direito às indenizações:

- I. pelo término do prazo contratual;

- II. iniciativa do contratado, comunicada com 30 (trinta) dias de antecedência (caso contrário dá o direito ao contratante de descontar a remuneração correspondente aos 30 (trinta) dias, a título de indenização);
- III. acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- IV. por iniciativa do Contratante:
  - a) por interesse público (conveniência administrativa);
  - b) quando o servidor contratado cometer quaisquer atos ou infrações previstas na legislação municipal, devendo a demissão ocorrer, por determinação da autoridade máxima do Poder Executivo, com a devida justificativa e sem necessidade de aviso prévio;
- V. o contratado que obtiver, a qualquer tempo, dentro da vigência do contrato, avaliação insatisfatória nas avaliações que trata o item 17.4 deste edital.

**17.2.** Quando a rescisão se der por iniciativa do Contratado, e este não cumprir o aviso prévio de que trata o inciso II do item 17.1, pagará ao Município, a título de indenização a remuneração correspondente aos 30 (trinta) dias.

**17.3.** Será de responsabilidade do corpo-técnico administrativo da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade e/ou pela Administração Pública Municipal a supervisão direta e contínua do desempenho do candidato contratado em termos deste edital pelo período que durar o contrato, ficando seu contrato rescindido automaticamente, a qualquer tempo, em caso de avaliação insatisfatória, sem direito a indenização, além de estar impedido de concorrer a outros processos seletivos de contratação temporária promovidos pelo Município pelo período de 02 (dois) anos.

**17.4.** O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho, mencionada no item 17.3.

## **18. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE)**

**18.1.** A pessoa com deficiência é assegurada o direito de candidatar-se no presente processo seletivo, desde que a deficiência não seja incompatível com as atribuições do cargo a que concorre, sendo reservadas 10% (dez por cento) das vagas existentes, conforme Art. 6ª, § 2º, da Lei Municipal nº 412/95.

**18.2.** O candidato que se declarar deficiente (Anexo II – Formulário de Inscrição), resguardadas as condições especiais previstas na Lei, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.

**18.3.** As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação do Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.

**18.4.** Os candidatos deficientes, para se beneficiarem da reserva de vagas, deverão declarar, de acordo com o (Anexo II – Formulário de Inscrição), serem pessoas com deficiência no ato de inscrição.

**18.5.** O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo deverá apresentar Laudo Médico atestando o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa, assinado por médico da área da sua deficiência, na data de inscrição.

**18.6.** Estará eliminado da seleção o candidato que se declarar deficiente e não apresentar o laudo médico comprobatório na data de inscrição.

**18.7.** O laudo apresentado será retido e ficará anexado ao Formulário de Inscrição.

**18.8.** O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição e/ou não anexar o Laudo Médico, não poderá interpor recurso em favor de sua situação. O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** O candidato que não atender à convocação da Superintendência de Gestão de Pessoas, no prazo estipulado da publicação no Boletim Oficial do município em até 48 (quarenta e oito) horas, será considerado desistente e automaticamente substituído.

**19.2.** Os candidatos que declararem falsamente não possuir cargo público, terão seus nomes encaminhados ao Ministério Público Estadual, para que seja apreciada a conduta e, se necessário, ser oferecida denúncia pelo crime de falsidade ideológica, com base no Art. 299 – caput do Código Penal Brasileiro.

**19.3.** A Administração reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

**19.4.** A lotação dos candidatos classificados nas vagas existentes é de exclusiva competência da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, não cabendo, em qualquer hipótese, escolha por parte do interessado.

**19.5.** Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a) Não for aprovado no exame médico admissional, expedido pela Junta Médica oficial do Município;
- b) Não comparecer à convocação;
- c) o candidato que possuir matrícula em cargo público, até a data de admissão.
- d) A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não ensejará a obrigatoriedade de admissão para o serviço público; e
- e) Não for aprovado em todas as etapas.

**19.6.** As contratações previstas neste Edital deverão ser precedidas através de Requerimento do Secretário Municipal ao Chefe do Poder Executivo, que poderá autorizar ou não tais contratações, devendo constar obrigatoriamente das solicitações:

- I. justificativa;
- II. prazo;
- III. cargo;
- IV. vencimento;

- V. dotação orçamentária;
- VI. demonstração da existência dos recursos;
- VII. habilitação exigida para as funções a serem desempenhadas.

**19.7.** A participação no Processo Seletivo Simplificado implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e demais expedientes reguladores do Processo Seletivo Simplificado, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**19.8.** As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data não excedente a 90 (noventa) dias de sua emissão.

**19.9.** Não serão aceitos documentos que não atenderem as exigências deste edital.

**19.10.** É de responsabilidade dos candidatos classificados manter seus dados de endereço residencial e eletrônico (e-mail) atualizados, através da abertura de processo administrativo digital. No caso de não correção do endereço ou quaisquer outros dados que impeçam a convocação o candidato será eliminado do processo.

**19.11.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

**19.12.** Não serão aceitas fotocópias de espécie alguma de documentos emitidos pela internet, devendo tais documentos ser apresentados em originais.

**19.13.** A aceitação dos documentos (certidões/declarações) emitidos via “internet”, ficará condicionada à confirmação de sua validade pela Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

**19.14.** A inexatidão das informações prestadas pelo candidato, à irregularidade de documentos constatada ou declarações falsas no decorrer da seleção, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa cível ou criminal.

**19.15.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação tais como: certidões, certificados, atestados e notas do Processo de Seleção Pública, valendo para esse fim, a Homologação publicada no site da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no endereço eletrônico [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br) e no boletim oficial do município.

**19.16.** O Candidato assume todos os custos de preparação e apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente edital, onde o Município de Angra dos Reis/RJ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo seletivo, inclusive nenhuma indenização será devida ao Candidato por esse fim.

**19.17.** Os documentos dos candidatos eliminados no processo seletivo permanecerão em poder da comissão no período de 180 dias.

**19.18.** Não serão fornecidas por telefone, quaisquer informações quanto a este Processo Seletivo Simplificado, inclusive quanto à posição do candidato, bem como, as relativas às notas de candidatos eliminados.

**19.19.** O candidato classificado deverá manter o endereço e o número de telefone atualizado, junto ao Setor de Recursos Humanos do Município.

**19.20.** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado que serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no endereço eletrônico [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br) e/ou boletim oficial do município.

**19.21.** É vedado o desvio de função do contratado, sob pena de nulidade do contrato e apuração da responsabilidade administrativa e civil da chefia imediata e do contratado.

**19.22.** O contratado nos termos deste edital está sujeito aos mesmos deveres, proibições e responsabilidades previstas em legislação municipal pertinente.

**19.23.** Não serão aceitos títulos emitidos com datas posteriores a data do presente edital.

**19.24.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

**19.25.** O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, implicará imediata ELIMINAÇÃO do candidato, ou, caso, tenha sido selecionado, a RESCISÃO do contrato temporário, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Gabinete do Prefeito, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**TIAGO MURILO SCATULINO**

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

---

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

Prefeito Municipal

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE  
ARQUITETO E ENGENHEIRO CIVIL**

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE ENGENHEIRO CIVIL E ARQUITETO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

**ANEXO I****TABELA DE VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E DE REQUISITOS MÍNIMOS.**

<b>CÓDIGO VAGA</b>	<b>CARGO</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS</b>	<b>VENCIMENTO INICIAL R\$</b>	<b>JORNADA DE TRABALHO</b>	<b>REQUISITOS MÍNIMOS</b>
VG01	Arquitetura	04 + CR*	7.235,50**	35 Horas semanais	- Curso Superior Completo em Arquitetura - Conhecimento na ferramenta AutoCad ***
VG02	Engenheiro Civil	04 + CR*	7.235,50 **	35 Horas semanais	- Curso Superior Completo em Engenharia Civil - Conhecimento na ferramenta AutoCad ***

(\*). Será considerado como Cadastro de Reserva (4) vezes o valor do número de vagas disponíveis.

(\*\*). Os valores de vencimento, contemplam o valor bruto, sendo acrescido do cartão de alimentação, vigente ao período de contratação.

(\*\*\*). Para aplicação da prova prática na ferramenta "AUTOCAD" serão considerados os aprovados na vaga, além do percentual previsto no cadastro de reserva.

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO**

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

NOME DA MÃE: \_\_\_\_\_

NOME DO PAI: \_\_\_\_\_

NASC.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ ORGÃO EXPEDIDOR RG \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ TÍTULO ELEITORAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

TEL.: \_\_\_\_\_ CEL: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

POSSUI DEFICIÊNCIA (PNE): (  ) SIM (  ) NÃO

**Caso seja portador, deverá apresentar os documentos constantes no item 18 e anexos a este formulário.**

**CARGO PLEITEADO**

Arquitetura (VG01)	
Engenheiro Civil(VG02)	

**ETAPA I - QUADRO A - EXERCÍCIO PROFISSIONAL (Tempo de Serviço)**

CARGOS	TEMPO DE SERVIÇO	VALOR ATRIBUÍDO	TEMPO DE SERVIÇO (meses)	PTOS *
Engenheiro Civil e Arquiteto COD VAGA VG01 e VG 02	Tempo de serviço prestado no cargo pleiteado com experiência profissional comprovada com limite até 50 meses	50	1,0	
	Tempo de serviço prestado no cargo pleiteado com experiência em Fiscalização de obras comprovada (por meio de ART/RRT emitidas e/ou comprovação publicada em meio oficial) com limite máximo de até 10 meses (Nota 1)	10	1,0	
	<b>SUBTOTAL 1:</b>			

(\*) Campo a ser preenchido pela Comissão do Processo Seletivo.

Nota 1: A pontuação de Fiscalização de obras poderá estar concomitante com o tempo de serviço prestado no cargo pleiteado.

**ETAPA I - QUADRO B - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (Quadro de Títulos)**

ITEM	VALOR ATRIBUÍDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS	PTOS *	
1. Certificado de conclusão de DOUTORADO	10			
2. Certificado de conclusão de MESTRADO	8			
3. Certificado de conclusão de curso de PÓS-GRADUAÇÃO "Lato Sensu" em nível de especialização com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas, na área de Engenharia e/ou Arquitetura, limitado a apresentação de 1 (um) certificado. (**)	8			
4. Certificado de conclusão de curso avulso na área de Engenharia Civil ou Arquitetura com duração igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas, emitido por instituições públicas e/ou privadas de educação profissional. (Limite de apresentação de <b>2 (dois) certificados/declaração com limite 6 (seis) pontos.</b> )	3			
5. Certificado ou declaração de participação em Congressos, Conferências, Fóruns, Seminários, Palestras e Simpósios, na área de Engenharia Civil ou Arquitetura com duração igual ou superior a 08 (oito) horas e até o limite de 119 (cento e dezenove) horas, emitido por instituições públicas e/ou privadas de educação, com no mínimo 90 dias anteriores a data de publicação deste edital. (Limite de apresentação de <b>4 (quatro) certificados/declaração com limite 8 (oito) pontos.</b> (***)	2			
<b>SUBTOTAL 2:</b>				

(\*) – Campo a ser preenchido pela Comissão do Processo Seletivo.

(\*\*) – Para o item 3 só serão válidos os certificados correlatos com a área de engenharia e arquitetura e de interesse do município, tais como: Segurança do Trabalho, Elétrica, Hidrologia, Ambiental, Restauração, Gestão de Projetos, Sanitária, Geologia e Arqueologia.

(\*\*\*) – Para o item 5 só serão válidos os certificados e/ou declarações que contemplam a carga horária estipulada no documento apresentado.

### DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Declaro estar ciente das normas contidas no Edital PSS Nº 001/2021/SDUS (aprovadas pela Lei nº 3.839 de 04 de fevereiro de 2019) que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado de Arquiteto e Engenheiro Civil.

Declaro ainda que, por ser de meu conhecimento, me submeto a todas as cláusulas e condições do Edital PSS Nº 001/2021/SDUS (aprovadas pela Lei nº 3.839 de 04 de fevereiro de 2019) que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado do profissional de Arquiteto e Engenheiro Civil.

Angra dos Reis -RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

### TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA (SOMATÓRIO DOS SUBTOTAIS 1 e 2) PONTOS:

Total de pontuação será pela Comissão, após avaliação dos documentos apresentados.

### ETAPA II - PROVA PRÁTICA (\*)

ITEM	VALOR ATRIBUIDO	APROVADO (sim/não) (*)
Prova de domínio do Software AutoCad (**)	Eliminatório	

(\*) – A prova prática será aplicável somente para os candidatos aprovados na vaga, além do percentual previsto no cadastro de reserva, conforme informado no anexo I, deste edital.

(\*\*) – A prova prática da ferramenta AUTOCAD será realizada, presencialmente e em local a ser definida e informado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade no site da Prefeitura, com horário, local e de acordo com a lista de classificação dos aprovados nas vagas e no cadastro de reserva. Lembrando que a realização da prova prática para os candidatos do cadastro de reserva não garante a convocação.

(\*\*\*) Campo a ser preenchido pela Comissão após aplicação da prova prática na ferramenta "AutoCAD".

## ANEXO III

## QUADRO DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

## QUADRO A – EXERCÍCIO PROFISSIONAL (TEMPO DE SERVIÇO)

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
<p><b>Para as vagas do tipo VG01 e VG02</b> Tempo de serviço prestado no cargo pleiteado com experiência profissional comprovada com limite até 50 meses</p>	<p><b>1,0 (um) ponto por mês completo até o limite de 50 (cinquenta) meses.</b></p>
<p><b>Para as vagas do tipo VG01 e VG02</b> Tempo de serviço prestado no cargo pleiteado com experiência em Fiscalização de obras comprovada (por meio de ART/RRT emitidas e/ou comprovação publicada em meio oficial) com limite máximo de até 10 meses</p>	<p><b>1,0 (um) ponto por mês completo até o limite de 10 (dez) meses.</b></p>
<b>Pontuação máxima: 60 (sessenta) pontos</b>	

## QUADRO B – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

ITEM	VALOR ATRIBUÍDO
1. Certificado de conclusão de Doutorado	<b>10 pontos limitado a 10 pontos</b>
2. Certificado de conclusão de Mestrado	<b>8 pontos limitado a 8 pontos</b>
3. Certificado de conclusão de curso de pós-graduação “Lato Sensu” em nível de especialização com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas, na área de Engenharia e/ou Arquitetura e de acordo com o cargo pleiteado. (Limite de apresentação de 1 (um) certificados/declaração com limite 8 (oito) pontos.	<b>8 pontos limitado a 8 pontos</b>
4. Certificado de conclusão de curso avulso na área de Engenharia Civil ou Arquitetura com duração igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas, emitido por instituições públicas e/ou privadas de educação profissional. (Limite de apresentação de 2 (dois) certificados/declaração com limite 6 (seis) pontos	<b>3 pontos limitado a 6 pontos</b>
5. Certificado ou declaração de participação em Congressos, Conferências, Fóruns, Seminários, Palestras e Simpósios, na área de Engenharia Civil ou Arquitetura com duração igual ou superior a 08 (oito) horas e até o limite de 119 (cento e dezenove) horas, emitido por instituições públicas e/ou privadas de educação, com no mínimo 90 dias anteriores a data de publicação deste edital. (Limite de apresentação de 4 (quatro) certificados/declaração com limite 8 (oito) pontos. (***)	<b>2 pontos limitado a 8 pontos</b>
<b>Pontuação máxima: 40 (quarenta) pontos</b>	

**ANEXO IV**

**CRONOGRAMA**

<b>ETAPA / ATIVIDADE</b>	<b>DATA OU PERÍODO DE REALIZAÇÃO</b>
Publicação do Edital	23/09/2021
Inscrição	27/09/2021 a 01/10/2021
Homologação das inscrições	08/10/2021
Divulgação do Resultado	27/10/2021
Divulgação da realização da Prova Prática (local e horário)	29/10/2021
Realização da prova prática de sistemas (AutoCad)	11/11/2021
Prazo para Interposição de Recurso ( <b>no horário de 10h00min às 16h00min</b> )	03/11/2021 à 04/11/2021
Resultado Final após interposição de recurso	09/11/2021
Homologação	19/11/2021

**ANEXO V****MODELO DE RECURSO**Ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado - **EDITAL PSS Nº 001/2021/SDUS.**

Nome: \_\_\_\_\_

Nº de inscrição (Protocolo): \_\_\_\_\_

Documento de identidade: \_\_\_\_\_

Cargo para o qual se inscreveu: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

**QUESTIONAMENTO:**

---

---

---

---

---

**EMBASAMENTO:**

---

---

---

---

---

**RESPOSTA DA COMISSÃO:**

---

---

---

---

---

Angra dos Reis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

## ANEXO VI

### DAS ATRIBUIÇÕES, TAREFAS E REQUISITOS ESSENCIAIS DO CARGO

**CARGO:** ARQUITETO (VG01)

**OBJETIVO:** analisar e elaborar projetos arquitetônicos, paisagísticos, urbanísticos, acompanhando e orientando a sua execução.

**ATRIBUIÇÕES:**

- 1) Realizar coleta de dados, estudo, planejamento, projeto e especificação;
- 2) Elaborar orçamento;
- 3) Realizar estudo de viabilidade técnica, financeira e ambiental;
- 4) Executar, fiscalizar e conduzir obra, instalação e serviço técnico;
- 5) Realizar a supervisão, coordenação, gestão e orientação técnica – elaborar planos, projetos, vistoria, perícia, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria e arbitragem;
- 6) Prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do Município e realizar perícias próprias da área de atuação, para fins judiciais e extrajudiciais;
- 7) Desenvolver outras atividades afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**Jornada de trabalho:** 35 (trinta e cinco) horas semanais e 175 (cento e setenta e cinco) horas mensais, nos termos da legislação vigente.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

**Idade Mínima:** 18 anos

**Grau de Instrução:** Curso Superior Completo em Arquitetura, mais registro profissional no respectivo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

**RESPONSABILIDADES:**

1. Pelo serviço executado;
2. Pelo material de consumo, equipamento e material permanente á sua disposição;
3. E demais responsabilidades elencadas na Legislação Vigente.

**CARGO:** ENGENHEIRO CIVIL (VG02)

**OBJETIVO:** estudar, avaliar e elaborar projetos de engenharia, bem como coordenar e fiscalizar a sua execução.

**ATRIBUIÇÕES:**

- 1) Realizar coleta de dados, estudo, planejamento, projeto e especificação;
- 2) Elaborar orçamento;
- 3) Realizar estudo de viabilidade técnica, financeira e ambiental;
- 4) Executar, fiscalizar e conduzir obra, instalação e serviço técnico; - controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados;
- 5) Elaborar planos, projetos, vistoria, perícia, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria e arbitragem;
- 6) Desenvolver projetos de engenharia nas respectivas modalidades;
- 7) Elaborar normas e documentação técnica;
- 8) Prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do Município e realizar perícias próprias da área de atuação, para fins judiciais e extra;
- 9) Desenvolver outras atividades afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**Jornada de trabalho:** 35 (trinta e cinco) horas semanais e 175 (cento e setenta e cinco) horas mensais, nos termos da legislação vigente.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

**Idade Mínima:** 18 anos

**Grau de Instrução:** Curso Superior Completo, em Engenharia Civil, mais registro profissional no respectivo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

**RESPONSABILIDADES:**

1. Pelo serviço executado;
2. Pelo material de consumo, equipamento e material permanente á sua disposição;
3. E demais responsabilidades elencadas na Legislação Vigente.

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) no Município de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrito (a) no Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo Edital PSS Nº 001/2021/SDUS e inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, declaro que não possuo inscrição de PIS/PASEP, conforme extratos em anexo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato